



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2018

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2018
(Mandato 2017-2021)

N.º 26 / 2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
SEIS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E
DEZOITO**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng. ^a Ana Maria Martins Rodrigues
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. ^a Maria Manuela Silva Moreira Duarte
	Sr. José Maria Veloso Delgado
	Dr. ^a Neuza Margarida Ferreira Pinto
	Dr. Luís Miguel Mendes Ramalho
	Dr. Alberto Fernando Correia Neto
	Sr. José António Ferreira da Silva

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.

O senhor Vereador, Eng.^o Paulo Jorge Esteves Ferreira, faltou e fez-se substituir pela senhora Vereadora, Dr.^a Neuza Margarida Ferreira Pinto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 06.09.2018

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DIPAI – Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento

1.1 - 2.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal de Valongo.

Valongo, 29 de agosto de 2018

A Vice-Presidente da Câmara,

(Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues)

Reunião Ordinária de 06.09.2018

Adenda à Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

.....

.....

.....

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DIPAI – Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento

- 1.1** -
- 1.2** - Submissão de Relatório do Estado do Ordenamento do Território de Valongo à apreciação da Assembleia Municipal de Valongo;
- 1.3** - Proposta de Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Valongo (ARUEAV);
- 1.4** - Declaração de Interesse Público Municipal – Instalação de uma área de Lazer e de Recreio no Parque do Rio Leça – Rua de S. Vicente – Alfena.

2 – DD – Divisão de Desporto

- 2.1** - Académico Futebol Clube - Proposta de Protocolo de Coorganização da XXIII Marcha Nacional de Veteranos – 29 de setembro 2018;
- 2.2** - Proposta de celebração do Contrato Programa do Desenvolvimento da Natação e outras atividades Aquáticas com o Clube de Propaganda de Natação - CPN – ano letivo 2018/2019;
- 2.3** - Clube de Propaganda da Natação / Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - 2.º Torneio “Valongo – Capital do Basquetebol” – 14, 15, 16, 21, 22 e 23 de setembro;
- 2.4** - Associação Desportiva de Valongo – ADV - 13.ª Edição do Torneio de Hóquei em Patins – Cidade de Valongo;
- 2.5** - Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - IV Torneio da Amizade “Cidade de Valongo” – 15 de setembro;
- 2.6** - Grupo Dramático e Recreativo de Retorta - Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3 – DCT – Divisão de Cultura e Turismo

3.1 - Proposta de atribuição de subsídio à Comissão de Festas do S. Bartolomeu.

4 – DOT – Divisão de Ordenamento do Território

4.1 - Processo n.º 421-OC/1997, em nome de Miguel Melo Barbosa

Local: Rua da Estação, n.ºs 65/67 – Valongo

Declaração de caducidade;

4.2 - Processo n.º 47-OC/2009, em nome de Casa do Povo de Ermesinde

Local: Praça 1 de Maio – Ermesinde

Declaração de caducidade;

4.3 - Processo n.º 15-OC/2016, em nome de Vera Lúcia Ribeiro das Neves Gonçalves Pereira

Local: Rua Padre Joaquim Lopes dos Reis – Valongo

Declaração de caducidade;

4.4 - Processo n.º 12-OC/2015, em nome de Eurovreira – Empreendimentos Imobiliários, Lda

Local: Rua do Solgido, 15 – Valongo

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

4.5 - Processo n.º 31-L/2016, em nome de NÓS Comunicações, S.A.

Local: Rua 5 de Outubro – Ermesinde

Pedido de receção provisória das obras de urbanização.

5 – DA – Divisão de Ambiente

5.1 - Proposta de celebração de protocolo de coorganização do "3.º Congresso de Mineração Romana e Espeleologia";

5.2 - 2º Encontro Fotográfico em Cavidades Artificiais – 22/23 setembro de 2018 – GEM.

6 – DFA – Divisão Financeira e Aprovisionamento

6.1 - Empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamento – Abertura de contas bancárias na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo – Ratificação.

7 – DL – Divisão de Logística

7.1 - Cedência de duas plataformas elevatórias de cadeiras de rodas às Corporações dos Bombeiros.

8 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

8.1 - Prémios de Excelência e Mérito - Reconhecimento do Sucesso Escolar e Formativo: proposta de alteração de regulamento;

8.2 - Atribuição de Subsídio de Transporte a Alunos e Alunas do Ensino Básico e Secundário - Ano letivo 2018/2019;

8.3 - Aplicação das medidas de Ação Social Escolar - Ano Letivo 2018-2019.

9 – DPOM – Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

9.1 - Corredor Ecológico de Alfena – Instalação de uma área de Lazer e de Recreio no Parque do Rio Leça, Alfena - Resolução de Expropriação nos termos do n.º 1 do Art.º 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro: Pedido de Declaração de Utilidade Pública com Carácter de Urgência e Tomada de Posse Administrativa;

9.2 - Eixo de Ligação da EN 15 à Rua da Passagem, Valongo - Resolução de Expropriação nos termos do n.º 1 do Art.º 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro -Pedido de Declaração de Utilidade Pública com Carácter de Urgência e Tomada de Posse Administrativa.

10 – Diversos

10.1 - Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão de Exploração de Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha e Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo;

10.2 - Autorização Prévia para lançamento de Fogo de Artifício - Festas em honra S. Lourenço - Ratificação;

10.3 - Autorização Prévia para lançamento de Fogo de Artifício - Festas em honra Nossa Senhora das Necessidades - Ratificação;

10.4 - Aprovação da ata da reunião realizada no dia 02.08.2018.

Valongo, 03 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião, concedendo a palavra aos munícipes inscritos para usar da mesma.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o Munícipe, **Sr. Carlos Ferreira Borges da Silva**, cumprimentando os presentes.

Disse que era necessário proceder à sinalização dos lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, bem como à pintura de passadeiras e linhas contínuas na freguesia de Ermesinde e arredores, alertando também para a questão dos resíduos sólidos que se acumulavam na mesma freguesia.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo à questão das passadeiras, disse que se encontrava a decorrer uma empreitada denominada “Plano Municipal de Acessibilidades para Todos”, que visava várias intervenções em todas as freguesias do concelho de Valongo, que seriam executadas em dois ou três anos, com financiamento comunitário, e um custo de cerca de 700 mil euros e que tinha a ver com a beneficiação de passagens de peões, entre outras, na área central de Ermesinde, abrangendo rebaixamento de passeios nas zonas de atravessamento, colocação de pavimento tátil de cor vermelha e pintura de passadeiras. Complementou que se aguardava a conclusão de um concurso público para intervencionar apenas passeios que se encontrassem destruídos ou muito degradados. Disse que essa obra tinha um custo de 150 mil euros por ano, e que também havia a intenção de adquirir uma máquina de tapar buracos que permitiria atuar em pavimento betuminoso. Mais referiu, que o somatório dessas intervenções seria aproximadamente de 1 milhão de euros por ano.

Sobre a questão dos lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, referiu que, nesse momento, na cidade de Ermesinde existiam 67 lugares de estacionamento destinados a esse fim, e quando se verificava a necessidade de mais lugares, quer fosse por iniciativa da Câmara ou por parte dos munícipes, os locais eram objeto de análise para que a Câmara pudesse decidir sobre a sua atribuição.

No respeitante à questão dos resíduos sólidos, disse que era importante fazer a distinção entre os resíduos domésticos e os monstros, o chamado lixo volumoso, sendo que estes estavam relacionados com a melhoria das condições económicas, pois os cidadãos aproveitavam para trocar de eletrodomésticos, peças de mobiliário e outros e colocar os antigos na rua. Disse que tinha que haver uma campanha de sensibilização atendendo a que muitos cidadãos desconheciam que a Câmara Municipal de Valongo tinha um serviço gratuito de recolha desse lixo volumoso. Referiu que a Câmara, por carência de recursos humanos, demorava alguns meses a recolher os monstros, mas que já havia lançado um procedimento concursal para adjudicar a uma empresa a recolha dos mesmos. Acrescentou que não era fácil mudar o comportamento dos cidadãos e verificava-se falta de civismo, sendo necessário fazer campanhas de sensibilização nesse sentido.

Interveio o Município, **Sr. Manuel António Ferreira Padilha**, cumprimentando os presentes.

Aproveitou a questão dos resíduos sólidos, dizendo que era feita a recolha aos contentores mas estes não eram objeto de limpeza, dando origem a odores olfativos desagradáveis.

Fez alusão a um assunto já debatido, referindo que o Município de Vila Real criou uma plataforma para o animal, tendo capturado 140 cães e gatos da rua para esterilização e devolução, com o objetivo de controlar a natalidade, e que o Município de Santo Tirso inaugurou um canil para 70 animais, num investimento de 600 mil euros, e fazia a adoção com uma periodicidade quinzenal.

De seguida, questionou o motivo de ainda não ter sido colocada a passagem pedonal na Ponte da Presa, em Valongo.

Referiu que o mictório existente no Calvário, outrora encontrava-se aberto até às 17h00, mas atualmente encerrava às 14h00, o que causava constrangimento aos cidadãos que frequentavam o espaço para jogar cartas, que tinham que utilizar o jardim para o efeito, e isso não conferia um aspeto aprazível à cidade de Valongo. Apelou para a criação de mictórios no concelho.

Continuou, dizendo que havia falta de papeleiras na zona comercial em Valongo, dando oportunidade a que os cidadãos manifestassem um comportamento inadequado no que concerne aos papéis e lixo de pequenas dimensões.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando, quanto à questão do Centro de Recolha de Animais, que a Câmara estava a fazer uma pequena intervenção, por administração direta, e ia dobrar a capacidade para 30 animais. Disse que não era suficiente, mas um novo Centro implicava ter mais terreno e o que estava ao lado não era propriedade da Câmara, havendo inclusive um diferendo com o proprietário. Referiu, ainda, que não existia no concelho uma Associação Animal, mas havia contactos com associações, estando a ser estudada a possibilidade de o Município ajudar ou partilhar com outro concelho, tendo assim uma capacidade de acolhimento que serviria mais do que um município.

Sobre a questão do método CED “Capturar-Esterilizar-Devolver”, disse que isso já era feito com os gatos, no entanto, por motivo de ordem legal, não podia o mesmo ser aplicado a canídeos. Complementou que havia um Posto do Centro Veterinário Municipal em Ermesinde para facilitar, mas a nova lei exigia uma adaptação, estando a criar imensas dificuldades a quem geria, porque o número de animais era cada vez maior e a lei quase que não permitia eutanasiar os animais, e nas situações permitidas era necessário uma fundamentação sólida. Portanto, o assunto estava em estudo, considerando que fazia sentido haver uma resposta conjunta entre municípios.

Relativamente à questão do mictório, disse que esse problema não se verificava só na cidade de Valongo, mas os cidadãos não percebiam que era inviável ter um funcionário no mictório quando fazia falta em outros sítios. Disse que havia soluções agradáveis mas incomportáveis em termos de custos, e a única opção seria investir em mictórios automáticos, designadamente nas freguesias de Valongo e Ermesinde, atendendo a que já não se equacionava a questão dos recursos humanos. Complementou que nos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

mictórios em utilização, a ausência de um funcionário implicava atos de vandalismo, como era o do caso do Parque da Cidade de Valongo que, com muita frequência, se verificava destruição e quebra de material.

No tocante à questão da Ponte da Presa, esclareceu que esse problema existia há vários anos e ia ser lá colocada uma ponte de metal que estava em Alfena, apenas faltava executar o trabalho preparatório para a sua colocação.

Relativamente à questão das papeleiras, elucidou que competia à Câmara adquiri-las, mas a colocação das mesmas funcionava no âmbito da relação com as Juntas de Freguesia, ou seja, na articulação entre as duas entidades.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, cumprimentando os presentes.

Começou a sua intervenção dizendo que na questão das papeleiras o senhor Presidente havia dito que a colocação das mesmas era uma articulação entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, a Câmara comprava e as Juntas colocavam.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo ter afirmado que a Câmara comprava as papeleiras, e a sua colocação resultava da articulação entre esta e as Juntas de Freguesia.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo não ter sido isso o que o senhor Presidente havia afirmado recentemente, o Acordo de Execução era o mesmo, e a Junta de Freguesia, no mandato anterior, disponibilizou quase 5 mil euros em papeleiras, porque a Câmara, através de um ofício, tinha informado que ao abrigo do Acordo de Execução era obrigação das Juntas de Freguesia colocar as papeleiras.

De seguida, disse que no dia anterior tinham sido publicadas fotografias do esvaziamento do lago do Parque Urbano, referindo que, há cerca de dois anos, a Câmara fez uma abertura de uma vala para captura de água em frente à estação que, supostamente, ia resolver o problema da renovação da água do Parque Urbano, e foram gastos mais de 35 mil euros nessa obra que iria por a funcionar não só a queda de água da Praça da Cultura como também assegurar a renovação da água do lago do Parque Urbano. Disse que, na altura, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia, questionou a Câmara acerca do objetivo dessa obra, cuja resposta ainda aguardava, porque havia ali um recurso natural que podia ser rentabilizado, ou seja, a água desse furo podia ser rentabilizada também em articulação com a Junta de Freguesia para acautelar a rega dos espaços ajardinados desse espaço. Referiu que a solução do lago era fácil mas dispendiosa, e na gestão PSD foram tomadas medidas que deterioraram em muito a qualidade não só da água, porque o jogo de água era o “ex-líbris” desse espaço, mas também o Parque Urbano, atendendo a que a determinada altura a Câmara entrou num plano de contenção que consistiu em não fazer a renovação da água, mas periodicamente era colocado o cloro e o anti algas, pois o lago tinha pouca profundidade e, com o sol, a água aquecia rapidamente, as algas proliferavam e ficava com um aspeto verde e com um odor

desagradável. Disse que na gestão PS já tinham sido feitas várias tentativas sem resultado, porque a água não foi analisada, era ferrosa, e o investimento de mais de 30 mil euros na sua captação, a abertura da rua e o investimento numa bomba e respetivo sistema não resolveram o problema. Acrescentou que os patos foram retirados e realojados, mas estes só agravaram o problema que era a falta de manutenção do lago. Referiu ter alertado que a gestão do Parque Urbano por parte da Junta de Freguesia de Ermesinde era um mau negócio, porque os recursos financeiros transferidos para esta não era capaz nem suficiente para assegurar a manutenção do espaço que era o mais nobre na cidade de Ermesinde, pois era aí que ocorriam a maior parte dos espetáculos, tinha que ter um tratamento contínuo, mas, constantemente, eram visíveis as papelarias por despejar e o lixo espalhado. Mais, disse, que quando havia espetáculos promovidos pela Câmara Municipal o anti algas e o cloro eram colocados, o que se verificou aquando da Feira do Livro.

Apresentou um requerimento para que lhes fossem fornecidos os relatórios de avaliação dos Acordos de Execução, admitindo que houvesse algumas falhas na prestação do serviço por parte das Juntas de Freguesia, mas a competência de fiscalizar competia à Câmara Municipal, não podendo esta dizer aos munícipes que determinada matéria era da responsabilidade das Juntas de Freguesia, porque era a Câmara quem tutelava essas competências. Referiu que aquando da assinatura e da renegociação dos Acordos de Execução, os Vereadores do PSD abstiveram-se, porque o que era proposto pela Câmara não foi reclamado por nenhuma das Juntas de Freguesia. Complementou que se assistia, cada vez mais, a denúncias de falhas na varredura, de falhas de colocação de herbicida para extirpamento de vegetação daninha, e de limpeza de caminhos, mas também se verificava uma falta de civismo que, na sua perspetiva, podia ser combatida através de ações de sensibilização de forma massiva e também com fiscalização. Deu como exemplo, que na questão do lixo doméstico, a Be Water, assim como patrocinava a Expoval, também poderia anexar um flyer às faturas da água a informar as pessoas do horário da recolha do lixo, dos dias de recolha e o tipo de resíduos recolhidos, mas também exercer uma fiscalização mais constante, assim como no estacionamento de duração limitada.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando, quanto à questão do requerimento apresentado pelos senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, que ia solicitar aos serviços para facultarem os relatórios de avaliação dos Acordos de Execução.

Sobre a questão dos resíduos, fossem monstros ou recolha de lixo doméstico, disse que subscrevia o que havia dito o senhor Vereador, Dr. Luís Ramalho, sobre a sensibilização dos cidadãos e as ações de fiscalização.

Relativamente à questão do lago do Parque Urbano de Ermesinde, disse que o furo junto à estação não estava a funcionar, porque tinha pouca água e não conseguia alimentar, mas também era ferrosa e foi entendido não fazer a utilização dessa água, tendo depois surgido a ideia de utilizar um furo que já era conhecido e fez-se a intervenção. Referiu que a solução que foi apresentada, que foi cara, era ter permanentemente a água em substituição e a água do lago era usada para regar o jardim, o que funcionou. No entanto, no corrente ano os serviços informaram que houve uma diminuição da água e, por esse motivo, o sistema não funcionava, tendo sido feita uma limpeza ao lago.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando se o jogo de água da Praça da Cultura não funcionava por opção.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que não, tratava-se de uma avaria que ainda não tinha sido corrigida.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, perguntando se estava avariado há muito tempo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que sim. Esclareceu que a avaria e várias situações de utilização massiva daquele espaço geraram a deterioração de determinadas peças. Acrescentou ter solicitado uma informação sobre o custo, porque fazia sentido que funcionasse atendendo a que dava beleza aos espaços. Disse, ainda, que havia outros pontos de água, por exemplo, em Alfena.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, apresentando um terceiro requerimento com base nas informações dadas pelo senhor Presidente, porque, há uns meses, aquando da discussão sobre o depósito de monstros domésticos na via pública, tinha alertado para o facto de o serviço da Câmara ser ineficaz por demorar cerca de dois meses a fazer a recolha.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que demorava mais tempo.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, lembrando que o senhor Presidente, na altura, havia dito que isso era impossível, porém verificava-se que o serviço demorava mais que dois meses.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que era uma média, pois podia haver casos em que era rápido. Disse que outrora, a Câmara recolhia gratuitamente os monstros, demorando três, quatro ou cinco meses, dependendo dos casos, mas a equipa afeta a esse serviço também executava outros serviços, o que originava a demora, e por esse motivo, foi decidido contratar o serviço de recolha, com carácter permanente, e com três turnos.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que, na altura, o senhor Presidente negou que o prazo era alargado, ou seja, que demorava mais de dois meses, mas agora confirmava o facto de poder demorar cinco meses.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que o serviço feito pela Câmara demorava.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que para esclarecimento das dúvidas, pretendia apresentar um terceiro requerimento para que lhes fossem fornecidos os prazos médios de recolha dos monstros dos últimos doze meses.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que atualmente o serviço era executado por uma empresa, podendo ser feita uma comparação.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de quinze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro euros e setenta e sete cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - 2.ª CORREÇÃO MATERIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à 2.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal de Valongo, inserida na informação técnica n.º 57/DIPAI/2018, datada de 10 de agosto do corrente ano, subscrita por António Costa, Arqt.º afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Através da exposição registada no Mydoc com o n.º 4277, datada de 14.03.2018, a câmara municipal de Valongo foi alertada para a existência de uma área qualificada no Plano Diretor Municipal de Valongo (PDMV) como “Espaço Verde” que coincidia com lotes para edificação de um loteamento aprovado e com alvará, situação esta que inviabiliza a possibilidade de se promoverem alterações ao respetivo alvará, tendo em conta os parâmetros urbanísticos definidos para esta categoria de espaço neste plano.

Analisada a situação pelos serviços municipais, verificou-se que de facto existe esta sobreposição, correspondendo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 122.º do RJIGT, a um erro material a corrigir na Planta de ordenamento – qualificação do solo, tendo em conta que a adequação da qualificação do solo do PDMV aos compromissos urbanísticos existentes à data do plano foi uma das premissas da sua elaboração.

Aproveitou-se este alerta para se proceder à verificação da existência (ou não) de outras situações semelhantes para efeitos de tratamento análogo, nomeadamente através da sobreposição da base de dados georreferenciada dos alvarás de loteamento existente, tendo-se detetado 12 situações semelhantes, de conflito entre a qualificação do solo em vigor e alvarás válidos.

De referir que estas situações não foram alertadas no âmbito da discussão pública da revisão do PDMV, nem foram detetadas anteriormente, uma vez que a base de dados georreferenciada dos alvarás de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

loteamento não se encontrava tão avançada à data da elaboração do plano, o que justifica a permanência destes lapsos até à versão do plano publicado.

Assim, tendo agora sido detetado a necessidade da introduzir estas correções à Planta de Ordenamento – Qualificação do solo em vigor, junta-se em anexo a conseqüente proposta de 2.ª Correção material do Plano Diretor Municipal de Valongo – PDMV, publicado em Diário da República através Aviso n.º 1634/2015, de 11 de fevereiro, com as correções introduzidas pelo Aviso n.º 15558/2017, de 27 de dezembro, e alterado pelo Aviso n.º 1639/2018, de 5 de fevereiro, a promover de acordo com o previsto no artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), onde se identificam, fundamentam e demonstram as respetivas correções a introduzir.

Assim, e de acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 122.º do RJIGT, este procedimento da correção material do PDMV processa-se através de comunicação da Câmara Municipal transmitida à Assembleia Municipal e, posteriormente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, e remetida para publicação (na mesma série do Diário da República em que foi publicado o plano objeto de correção) e depósito, nos termos previstos no RJIGT. A presente correção material deverá assim ser aprovada em reunião de câmara para, posteriormente, proceder-se à correspondente comunicação à Assembleia Municipal de Valongo e CCDR-n e publicação em DR, nos termos previstos no RJIGT, referidos no parágrafo anterior.”

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2018.08.16, emitiu o seguinte parecer:

«À Consideração do Exmo. Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, Concordo com o teor da informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja presente ao órgão executivo da Câmara, em reunião pública, para decisão.»

A Senhora Vice-Presidente da Câmara emitiu em 29.08.2018, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dando como explicação que houve um erro na revisão do PDM quanto à possibilidade de identificação de uma moradia, que não ficou contemplada no PDM e deixou de ter capacidade construtiva. Disse haver outros casos, mas que esse motivou a atual correção material.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, cumprimentando os presentes.

Disse que, além desses erros, no total de doze casos, havia um relacionado com Alfena que também não estava contemplado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, clarificando que quando se geria o território era normal que aparecessem casos de erros materiais, dando como exemplo, que aquela parcela devia estar representada por traços ou cores o que significava que podia ser feita uma construção, mas por

razões materiais isso não aconteceu, estando a Câmara a proceder à devida correção por ser um erro que lhe era imputado.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, alertando que existia um caso que não estava contemplado e deveria estar.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, solicitando que o senhor Vereador, Dr. Alberto Neto, entregasse o requerimento referente ao caso exposto para que os serviços pudessem confirmar e informar no sentido de ser feita a correção.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, e de acordo com a informação supra referida, por **maioria** aprovar, nos termos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a presente correção material, e posterior comunicação à Assembleia Municipal de Valongo e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte

Abstiveram-se os senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, Dr. Alberto Neto e Sr. José António Silva.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, esclarecendo que o voto de abstenção dos eleitos pelo PPD/PSD se devia ao facto de os documentos lhes terem sido enviados na segunda-feira, e como não tinham conhecimento técnico nem dominavam o assunto, não tiveram oportunidade de solicitar uma reunião com os serviços técnicos. Disse que havia processos que tinham alguma urgência, e entendiam que era razoável o voto de abstenção atendendo a que não possuíam informação que sustentasse a sua tomada de posição, mas salientou que esse tipo de processos devia ser enviado com mais antecedência.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que o processo foi enviado dentro do prazo legal.

1.2 - SUBMISSÃO DE RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DE VALONGO À APRECIÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Relatório do Estado do Ordenamento do Território de Valongo, inserida na informação técnica n.º 55/DIPAI/2018, datada de 6 de agosto do corrente ano, subscrita por António Costa, Arqt.º, afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Em 10 de maio de 2018, a Câmara Municipal de Valongo deliberou, em reunião pública, por unanimidade, aprovar e proceder à abertura do período de discussão pública do Relatório do Estado do Ordenamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Território de Valongo (REOTV), conforme o disposto no n.º 5 do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

O período de discussão, de 45 dias úteis, foi publicado em Diário da República através do Aviso n.º 6999/2018, de 23 de maio, e decorreu de 24 de maio a 26 de julho de 2018, período no qual não foram registadas quaisquer participações.

Conforme disposto no n.º 3 do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) e, concluída a elaboração e discussão pública do REOTV, o mesmo deverá ser presente a reunião de Câmara Municipal para posterior submissão à apreciação da Assembleia Municipal de Valongo, de acordo com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro.»

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, em 2018.08.16, emitiu o seguinte parecer:

«À Consideração do Exmo. Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com o teor da informação anexa pelo que se propõe que o REOT seja presente a reunião de Câmara para posterior submissão à apreciação da Assembleia Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 31.08.2018, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dando como explicação que esse processo já tinha sido presente à Câmara Municipal, foi para consulta pública, e não havendo qualquer participação, ia ser votado novamente para ser submetido à Assembleia Municipal.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, submeter o Relatório do Estado do Ordenamento do Território de Valongo (REOTV) à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com a informação prestada.

1.3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO EIXO ANTIGO DE VALONGO (ARUEAV)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Valongo (ARUEAV), inserida na informação técnica n.º 58/DIPAI/2018, datada de 20 de agosto do corrente ano, subscrita por Vítor Santos de Sá, Arq.º, chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

“Conforme solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, apresenta-se proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Valongo (ARUEAV), aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de Valongo de 5 de junho de 2015 e a

subsequente Operação de Reabilitação Urbana (ORUEAV) recentemente aprovada em reunião de Assembleia Municipal de Valongo de 03 de maio do corrente ano.

A proposta de alteração da delimitação da ARUEAV segue os procedimentos relativos à sua delimitação e que inclui os conteúdos materiais necessários à sua aprovação previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho), designadamente:

- a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir (alínea a) do n.º 2 do art.º 13.º do RJRU);
- b) A delimitação da área abrangida (alínea b) do n.º 2 do art.º 13.º do RJRU);
- c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais (alínea c) do n.º 2 do art.º 13.º e alínea a) do art.º 14.º do RJRU).

Propõe-se assim que a Câmara Municipal delibere no sentido de submeter a proposta de alteração da delimitação de ARUEAV em anexo a aprovação pela Assembleia Municipal, conforme o previsto no n.º 1 do art.º 13.º do RJRU.”

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 31.08.2018, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que era proposto uma alteração à atual ARU de Valongo incluindo a zona onde estava a decorrer o Plano de Pormenor da zona direcional. Disse que foi uma sugestão da equipa técnica, porque a Câmara decidiu avançar com a execução de um Plano de Pormenor para o centro de Valongo, com o objetivo de alargar a rua em frente à Escola Secundária de Valongo, que não se encontrava em condições há vários anos, pois havia falta de estacionamento e de segurança, e também reservar a parte inicial junto ao estacionamento para no futuro fazer um novo edifício da Câmara Municipal, porque o atual não era o ideal. Referiu que se tratava de três lotes de terreno aos quais ia ser conferida capacidade de edificação, a família que possuía um dos lotes ia beneficiar no outro lote, ou seja, o impacto seria zero, mas estando numa Área de Reabilitação Urbana beneficiaria de todos os benefícios inerentes a esta. Disse que era importante para a Câmara, que pretendia fazer um acordo com os proprietários em que houvesse uma cedência dos terrenos para alargamento da rua, para execução de uma praça e de uma câmara sem ter que despende no terreno. Disse, ainda, que esse instrumento daria aos outros dois lotes amplos benefícios no âmbito da sua inserção na Área de Reabilitação Urbana, sendo o IVA apenas de 6%.

Referiu que, nesse momento, havia processos de criação de dezassete Áreas de Reabilitação Urbana em todo o concelho, o que aumentava as ferramentas de negociação da Câmara, e quando o Plano de Pormenor estivesse concluído, demoraria cerca de um ano, mas depois teriam uma ferramenta para negociar com o titular, porque o objetivo era que lhes fosse cedido graciosamente o terreno.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Repetiu o que havia dito na última reunião, de que se fosse possível construir um novo edifício municipal que conseguisse acomodar todas as pessoas, pois era dispendioso ter funcionários deslocados por vários pontos do concelho, poderia o atual ser adaptado para um polo universitário.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando se foi celebrado algum acordo com o proprietário dos terrenos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que ainda não havia nenhum acordo.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que se corria o risco de incluir os terrenos numa ARU conferindo ao proprietário os benefícios inerentes, e depois já não se podia dizer que não era uma Área de Reabilitação Urbana.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que só funcionava para quem construísse.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que o proprietário ficaria com capacidade de construção em três lotes numa ARU.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, realçando que era só durante um período, porque se não construísse deixaria de ter os benefícios.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, perguntando se estavam a pagar adiantado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que não.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que, na sua opinião, estavam a pagar antecipadamente, porque estavam a fazer uma alteração à ARU que ia conferir ao construtor condições especiais, e posteriormente ele poderia ou não chegar a acordo com a Câmara para a cedência do terreno para a construção da nova câmara.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que os terrenos não eram do construtor, mas de uma família.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que a família podia fazer um consórcio.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que essa questão já tinha sido colocada. Elucidou que os benefícios só eram acionados para quem construía, não sendo pretensão da Câmara prejudicar ninguém.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que o PSD já tinha proposto ao senhor Presidente que aquele terreno fosse acautelado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dando como exemplo que a Câmara estava a tentar encontrar uma solução para ficar com os terrenos no Parque Urbano de Ermesinde, que eram propriedade do banco, para no futuro não ficarem dependentes por uma questão de carência de espaço.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, concordando com a perspetiva.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que os benefícios só eram concedidos a quem construísse no âmbito de uma ARU, como era o caso da zona perto da igreja de Valongo, e na Gandra, em Ermesinde, que teria um efeito muito positivo, pois forçava a construção. Referiu que o terreno era do dono, mas sabendo-se que seria vantajoso para quem construísse iria haver uma pressão grande para venderem as partes que eram edificáveis, sendo que o terreno para o futuro edifício da Câmara era na parte da frente e estava reservado.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que não era justo que a família que era proprietária de dois lotes, para poder aumentar a capacidade de construção tivesse que inserir os terrenos numa ARU.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que isso não tinha nada a ver com a ARU, a transferência de capacidade construtiva não era através desse mecanismo, que era um mecanismo de benefícios, a transferência de capacidade construtiva era feita através do Plano de Pormenor.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que com esse alargamento da ARU os proprietários dos três lotes de terreno podiam construir o que quisessem com os benefícios da ARU.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não, porque, nesse momento, estava a decorrer um Plano de Pormenor que suspendia tudo e qualquer coisa que tivesse a ver com a utilização do solo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, deduzindo que Câmara podia condicionar o que lá se ia instalar.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, realçando que já estava condicionado, porque a partir do momento em que avançou o Plano de Pormenor, que ia à cota de soleira, podiam definir o que se podia lá construir no futuro. Acrescentou que o Plano de Pormenor definia como era o passeio, a construção, a altura, o revestimento, ou seja, o poder político é que decidia e regulava o que pretendia para o local, não sendo o proprietário totalmente livre para fazer o que quisesse.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, argumentando que, nesse momento, havia um proprietário que era dono de 2/3 do terreno e que estava a ter o mesmo benefício.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não, porque, fruto do Plano de Pormenor, o proprietário também era condicionado e passava a ter menos capacidade construtiva, ou seja, faria o que a Câmara decidisse, e também já tinha sido clarificado que a construção para trás nunca poderia ser mais alta que a Câmara, seria uma capacidade construtiva de qualidade.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, perguntando se o ónus do privilégio de um proprietário em detrimento do outro seria da Câmara.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que não, a Câmara regulava.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que, na sua opinião, era injusto.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que não era injusto, porque a capacidade construtiva era a mesma.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que podia crescer um prédio de dez ou doze andares no terreno, mas condicionaram um prédio de cinco andares.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não, porque a capacidade construtiva tinha regras.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que tinha regras, nomeadamente a cêrcea dominante.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que quando deu entrada o PIP era com o objetivo de fazer um comércio, e a Câmara, legalmente, não podia informar que não dava, porque no PDM o terreno estava definido que era para equipamento. Entretanto, como o PIP caducou a Câmara tinha que adotar rapidamente um mecanismo que travasse alguma ação relativamente ao terreno, por uma questão de proteção do mesmo no futuro.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, lembrando que o PSD, aquando da discussão do PDM, havia dito ao senhor Presidente que aqueles terrenos deviam ter sido acautelados.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, argumentando que, na altura, mencionou que isso tinha custos financeiros.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que o senhor Presidente encontrou uma solução para o problema dos custos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que foi encontrada uma solução do Plano de Pormenor, porque quando tomou posse como Presidente da Câmara esta não tinha dinheiro.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que, na altura, essa solução também teria sido possível, bastava avançar logo a seguir ao PDM com um Plano de Pormenor para essa zona. Disse que até se poderia encontrar uma solução que fosse vantajosa para os dois proprietários, mas a Câmara devia ponderar nas áreas de cedência ao domínio público.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, manifestando a sua discordância quanto à afirmação.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que não fazia sentido haver vários canteiros com pouca área, portas de condomínios com jardins mantidos pelo Município e pelas Juntas de Freguesia, quando na prática quem beneficiava era o construtor e os habitantes desse prédio. Referiu que nas zonas em expansão e onde houvesse proprietários com grandes frações de terreno era preferível haver menos jardins mas com mais área.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que essas zonas podiam permitir equipamentos para crianças.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que tinha receio da injustiça que se pudesse gerar no acordo com o proprietário, porque ao incluir essa área na ARU não haveria retorno.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que, na sua opinião, isso dava margem e ajudava a Câmara, não prejudicando o privado.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, perguntando se não prejudicava nenhum dos dois proprietários.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que não, porque tinha capacidade construtiva que ia ser regulada. Disse que, de acordo com a lei, há muitos anos que devia haver Planos de Pormenor. Questionou quantos Planos de Pormenor dessa natureza houve no concelho de Valongo.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, respondendo que houve um.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que não foi um Plano de Pormenor, mas sim um Plano de Urbanização, o que não era igual.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, e de acordo com a informação supra referida, por **maioria** remeter a Assembleia Municipal para apreciação e aprovação a proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Valongo (ARUEAV) conforme previsto no n.º 1 do art.º 13.º do RJRU.

Abstiveram-se os senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, Dr. Alberto Neto e Sr. José António Silva.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, justificando que o voto de abstenção dos eleitos pelo PPD/PSD se devia ao facto de considerarem que se estava a conferir direitos sem garantia de retorno, e que, no futuro, poderia haver uma situação de abuso do poder discricionário da Câmara e serem acusados de cometer injustiça. Referiu que se houvesse já informação sobre o Plano de Pormenor que se pretendia instalar e dos benefícios para cada um dos proprietários que lhes permitisse tomar uma decisão fundamentada, mesmo correndo o risco de ser injusta mas desde que fundamentada e segura, votariam a favor sem qualquer problema, contudo, nessas circunstâncias entendiam que deviam abster-se.

1.4 - DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – INSTALAÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER E DE RECREIO NO PARQUE DO RIO LEÇA – RUA DE S. VICENTE – ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Declaração de Interesse Público Municipal para instalação de uma área de Lazer e de Recreio no Parque do Rio Leça, inserida na informação técnica n.º 62/DIPAI/2018, datada de 28 de agosto do corrente ano, subscrita por António Fernandes, Arqt.º, afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Foi solicitado ao DIPAI a elaboração de proposta de reconhecimento de interesse público para a “Instalação de uma área de Lazer e de Recreio no Parque do Rio Leça – Rua de S. Vicente – Alfena”, cujo estudo urbanístico foi elaborado pela DOT.

De acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 25.º do DL n.º 73, de 31 de março, com a redação dada pelo DL n.º 199/2015, de 16 de Setembro, onde se referenciam as ações de interesse público, é necessário uma “Declaração emitida pela Assembleia Municipal do concelho onde se pretende realizar a ação, comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal”, dado se localizar em terrenos inseridos na Reserva Agrícola Nacional – RAN.

Entende-se que o seu objetivo é permitir melhorar a situação existente, assegurando o interesse público avaliando, sem prejudicar, os interesses fundamentalmente ambientais e do ordenamento do território.

Esta proposta de intervenção encontra-se localizada dentro da área que delimita o Plano de Urbanização do Centro Cívico de Alfena (PUCCA), o qual se encontra numa fase do Relatório de Caracterização.

Face aos objetivos do PUCCA, seus termos de referência, e a UOPG02 – Centro Cívico de Alfena, considera-se que a proposta vai ao encontro da promoção e requalificação das margens do rio Leça e a sua articulação com as áreas urbanas envolventes, pelo que não contraria o desenvolvimento e processo de elaboração deste plano.

De acordo com a memória descritiva e justificativa e planta de apresentação, o estudo urbanístico para a “Instalação de uma área de Lazer e de Recreio no Parque do Rio Leça – Rua de S. Vicente – Alfena”, com uma área de intervenção de 20 862,00 m², tem como principal objetivo a criação de um percurso pedonal numa área ajardinada, com a finalidade de permitir um conjunto de práticas desportivas e lúdicas, através da colocação de um conjunto de equipamentos como aparelhos de manutenção física, bar com esplanada e instalações sanitárias, com a área de implantação de construção de 410,00m².

Como apoio mecânico a esta proposta de intervenção prevê-se o alargamento do passeio e a criação de uma área para estacionamento para 37 veículos, sendo 9 existentes e 28 a criar.

Situando-se em zona de leito de cheia estes equipamentos de apoio encontram-se localizados no topo oposto ao rio Leça, acautelando assim situações de conflito face a eventuais subidas do rio.

Ainda de acordo com a memória descritiva apresentada, os materiais a empregar serão adequados à especificidade do local, à semelhança de várias situações já existentes.

A intervenção implica, segundo o estudo apresentado, a expropriação de quatro parcelas de terreno.

A sua localização na proximidade de equipamentos, serviços e comércios existentes - Igreja Matriz, Centro Social e Paroquial, Cemitério, Centro Cultural, edifício da Junta de Freguesia - de áreas expectantes, com uma paisagem, embora natural, desqualificada, com um carácter híbrido, misto de urbano e natural, na envolvente do Rio Leça, proporciona uma oportunidade para que esse espaço seja apropriado pelas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

peçoas, de uma forma que pode reforçar a atratividade e a identificação com a designada “área central” da Freguesia.

Tratando-se de uma intervenção num espaço que irá servir um interesse coletivo, permitindo uma unificação e maior fruição entre os vários equipamentos e envolvente, pode também vir a contribuir para a desejada identidade e reforço desta área central.

Com a dimensão, localização e características cénicas favoráveis referidas, não se conhecem no local terrenos alternativos, fora da área da RAN, que possibilitem a formalização de uma intervenção com as características da agora apresentada.

Entende-se, portanto, que o estudo urbanístico em questão respeita a área sensível onde se encontra, pois face ao tipo de intervenção proposta, não tem previsto elementos que possam vir a desvirtuar o equilíbrio ambiental existente, além de permitir ir ao encontro de interesses básicos e essenciais da população, cada vez mais a necessitar de espaços públicos equilibrada e racionalmente tratados, que reforcem o espírito de comunidade local, pelo que se considera, salvo melhor opinião, relevante a ação pretendida e com condições para vir a adquirir o estatuto de interesse público municipal.

Considerando os factos expostos leva-se à consideração do executivo da Câmara Municipal em remeter à Assembleia Municipal, para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 25.º do DL 73/2009, de 31 de março, com a redação dada pelo DL 199/2015, de 16 de setembro, para emissão de declaração comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal.»

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2018.08.29, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, Concorde com o teor da informação anexa e com a proposta expressa no seu último parágrafo.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 2018/08/31, o seguinte despacho:

«Concorde. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que se tratava de um processo novo, um terreno com várias parcelas na zona de Alfena, com uma área de 20.862m², com a exceção de uma pequena parcela de construção com 410m². Disse que essa zona era pública, estava incluída no PUGCA - Plano de Urbanização do Centro Cívico de Alfena, e estava nesse momento no relatório de caracterização, no PDM e incluída na UOPG - Unidade Operativa de Planeamento e Gestão. Disse que nos últimos anos houve vários desenvolvimentos, designadamente a Junta de Freguesia fez um contrato de arrendamento para um conjunto de terrenos, mas que em nenhum metro quadrado desses terrenos era possível a construção, e por razões de planeamento da Câmara, e toda essa zona estava atualmente arrendada à Junta de Freguesia, situação que obrigava a muita cautela, porque estando arrendada, a propriedade não era pública e não permitia investimento, havendo inclusive um parecer jurídico que apontava como crime a verificar-se investimento.

Referiu que, na altura, foi feita uma intervenção na Levada do Cabo por causa das vias, porque era uma obrigação das câmaras manter as margens e evitar o desassoreamento, que era muito frequente na zona do Rio Leça. Disse que essa zona tinha muita procura, mas para poder ser utilizada necessitava de ter capacidade de acolhimento, e um dos equipamentos que tinha que ter era uma casa de banho e um ponto, tipo café, e a única zona onde era possível fazer uma pequena edificação era na parcela de 410m², tudo o resto era RAN e leito de cheia. Complementou que foi feito um projeto para avançar com a Declaração de Interesse Público Municipal, que previa um equipamento tipo bar-esplanada com instalações sanitárias, o resto era jardim, que permitia andar a pé, e equipamentos de desporto junto à rua, e junto a esta foi feito o reperfilamento, existindo nesse momento nove lugares de estacionamento, mas com espinha poderiam ter estacionamento para trinta e sete veículos. Referiu que consideravam esse projeto importante para a cidade de Alfena.

Disse, ainda, que a Câmara manifestou interesse em comprar o terreno e fez uma avaliação, mas a família, proprietária do mesmo, não concordou com o valor, tendo a Câmara, de acordo com a lei, decidido avançar com a Declaração de Interesse Público Municipal, porque ajudava no processo de expropriação. Ou seja, a Câmara ia declarar que o espaço tinha Interesse Público Municipal para a instalação de uma área de lazer e de recreio no Parque do Rio Leça, procedimento que ia ajudar na restante zona em que não era possível edificar.

Salientou que essa obra era uma forma simples de resolver um problema da Câmara e da cidade de Alfena, sendo que o equipamento serviria todos aqueles que o pretendessem utilizar.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, questionando se existiu negociações com o proprietário, e se a Câmara apresentou uma proposta.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que a Câmara informou o proprietário através de carta, fez uma proposta e pediu uma avaliação, no entanto, a família, proprietária do terreno, não concordou com o valor. Realçou que respeitava a propriedade privada, mas que foi eleito para representar o interesse público, e o interesse público, na sua opinião, dizia-lhe que era importante instalar nessa zona uma área de lazer com as características já expostas. Admitiu que essa pretensão poderia colidir com o interesse privado, mas reiterou que foi eleito para representar o interesse público.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, apresentando um requerimento no sentido de ter acesso aos documentos que foram trocados entre a Câmara Municipal e o proprietário.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que os documentos seriam enviados ao senhor Vereador, Dr. Alberto Neto. Elucidou que a presente proposta era uma mera Declaração de Interesse Público Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando o motivo de só estarem incluídos os lotes do lado esquerdo, e os lotes que a Junta de Freguesia tinha atualmente arrendados não estarem também incluídos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, repetindo que esse procedimento permitiria fazer equipamentos de apoio que nos outros sítios não dava para fazer.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, argumentando que o objetivo não era fazer equipamentos de apoio, mas criar uma zona de lazer.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, referindo que a zona de lazer que existia de um lado podia existir do outro lado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, repetindo que só estava a representar o interesse público, a Junta de Freguesia tinha um contrato de arrendamento para vários terrenos que já estavam a ser utilizados publicamente, e como não era possível fazer equipamentos de apoio, esse problema já se colocava. Saliu que aquela zona era valiosa para o concelho de Valongo, pois inseria-se na estratégia de utilização dos rios.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que a outra área também tinha o mesmo interesse.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que a outra parte estava com um contrato de arrendamento durante uns anos.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que o senhor Presidente fez esse raciocínio no que dizia respeito aos terrenos ao lado da atual Câmara e apostou numa perspetiva de planeamento e de futuro, mas não havia garantias de que existisse dinheiro para a construção do novo edifício da Câmara nem que houvesse acordo com os proprietários, e o processo do Plano de Pormenor, sem acordo, era a mesma coisa. Mas tinha enaltecido a perspetiva de planeamento que foi ao encontro da perspetiva de planeamento do PSD aquando da última revisão do PDM. Contudo, agora mudava-se a localização e a vontade.

Disse que o PUCCA abrangia não só essa zona do terreno como todos os outros terrenos e como a Quinta do Bandeirinha, ou seja, havia um projeto para aquele espaço, e o senhor Presidente, na altura, enquanto líder da oposição, pôs a Câmara em tribunal porque houve uma tentativa de instalar um equipamento de apoio sem impermeabilização do solo numa das zonas, e a Câmara foi multada.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que a Câmara, na altura, depositou terras onde não podia, fez uma participação e houve uma ameaça de multa, já como Presidente de Câmara.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que essa multa devia ter sido paga.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que a terra foi retirada.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que posteriormente se a Câmara decidisse fazer um espaço ajardinado e colocar os divertimentos infantis ao lado continuaria a ter o milho plantado, e as pessoas continuariam a circular nos arruamentos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, repetindo que havia um contrato de arrendamento dos terrenos ao lado que vigorava por vários anos.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que havia uma opção de compra no final.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que no restante terreno não havia a possibilidade de construir atendendo a que eram leito de cheia e RAN, e incluí-los no projeto implicava não se fazer nada.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando se o senhor Presidente tinha falado com a Junta de Freguesia de Alfena sobre as suas intenções relativamente ao espaço.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que não, pois isso era complementar.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que se era complementar não se podia presumir que se podia dispor da outra parte.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que em relação à restante parte já tinham reunido várias vezes com a Junta de Freguesia e sabiam o que é que pretendia para lá, designadamente a questão de um moinho, em que havia interesse em reabilitá-lo, mas numa situação de comodato. Disse que a outra parte, além de estar anunciada e de se saber a pretensão para lá, estava estabilizada, não fazendo sentido contaminar com a outra parte esse processo.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, realçando que não contaminava, complementava.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não complementava, porque a outra parte estava estabilizada para muitos anos com um contrato de arrendamento.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, argumentando que não se podia fazer nada lá, porque durante muitos anos continuaria a ser propriedade privada.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que do outro lado não dava para edificar.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que não era necessário edificar porque podia ter o equipamento de apoio no sítio onde se podia construir e tudo o resto manter-se num modelo atualmente existente. Referiu que ninguém estava a pedir ao senhor Presidente para gastar 5 milhões de euros numa obra ali, apenas que olhasse para a área numa perspetiva integrada. Disse que havia um viaduto que era a Avenida de Padre Nuno, que cortava os dois espaços, mas havia passagem por baixo, por isso era possível fazer uma ligação entre aqueles dois espaços. Referiu que havia a oportunidade de olhar para aquilo numa perspetiva integrada e chegar a um acordo, até talvez com a Junta de Freguesia, que já pagou parte do terreno e o contrato de arrendamento previa a opção de compra no final.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que não pagou nada do terreno.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que pagava um arrendamento, que era convertido em prestação e deduzido no valor final.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que não correspondia ao valor.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que havia a opção de compra e um acordo entre as partes.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que era uma proposta aparentemente bem-intencionada, mas era para gerar inação. Disse que se havia comprometido a fazer um parque infantil, mas os serviços informaram que era ilegal fazer um parque infantil no resto do terreno.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que o senhor Presidente não se devia ter comprometido.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, argumentando que pretendia fazer um parque infantil, e quando percebeu que era possível fazer do outro lado não hesitou. Repetiu que não ia misturar os assuntos, uma coisa era o que estava atualmente com a Junta de Freguesia, era um processo diferente. O presente assunto era uma Declaração de Interesse Público Municipal para essa parcela de terreno receber uma área de lazer e de recreio no Parque do Rio Leça.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que a informação técnica referia o PUCCA, e abrangia não só esse lote como o outro também.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que era uma área muito grande.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que a área era muito grande, e os eleitos pelo PPD/PSD achavam que não fazia sentido essa decisão ser tomada sem se falar com a Junta de Freguesia de Alfena, e sem perceber como é que foi o processo de negociação com o proprietário, porque, na sua opinião, era de mau tom a Câmara enviar uma carta, o proprietário não concordar com o valor e a Câmara informar que avançaria para a expropriação.

Disse, ainda, que também queriam perceber por que é que a Junta de Freguesia de Alfena, sendo uma parte interessada e tendo uma ambição para aquele espaço muito antes de o senhor Presidente gerir a Câmara, porque o PUCCA tinha cerca de dez anos, e talvez essa zona pudesse estar inserida numa das possíveis ARU, talvez fosse possível fazer um acordo e a Câmara tomar a posição de arrendatário da Junta de Freguesia.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que isso não era opção.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, perguntando o motivo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que discordava.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, perguntando qual foi o valor da proposta de aquisição desse terreno por parte da Câmara.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, repetindo que a proposta dos eleitos pelo PPD/PSD era aparentemente bem-intencionado para não se fazer nada.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que não era essa a intenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que a Câmara enviou uma carta e também houve uma reunião com o representante da família.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, questionando qual era o valor que a Câmara ofereceu por metro quadrado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que no momento não tinha essa informação, mas constava da avaliação.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, questionando se a proposta que a Câmara fez a esse proprietário, se a fizesse ao outro se resolveria o problema.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, lembrando, mais uma vez, que foi eleito para defender o interesse público, e entendiam que era do interesse público municipal que aquela parcela tivesse uma área de lazer e de recreio no Parque do Rio Leça, Rua de S. Vicente, em Alfena.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, salientando que para esse efeito deveria ser a área toda.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, sublinhando que a outra área tinha a situação estabilizada durante cerca de dez anos, e se estava estabilizada em relação aos restantes terrenos, qual era verdadeiramente a intenção de trazer esse assunto para debate.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, esclarecendo que era para poder fazer um projeto integrado que ocupasse as duas partes do terreno.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que isso estava integrado.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que essa afirmação não correspondia à verdade, porque o senhor Presidente só tinha planos para um dos lados do terreno.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, repetindo que no outro sítio não dava para construir nada.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo não entender a resistência do senhor Presidente em olhar para aquilo numa perspetiva integrada e em falar com os proprietários, pois podiam estar a votar uma medida para os dois lotes de terreno e resolviam um problema e uma ambição da freguesia de Alfena.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que esse problema não se colocava, porque durante muitos anos estava resolvida a questão daquele terreno.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que não, porque nem sequer tinha iluminação pública.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que se havia estabilidade no outro terreno, isso não faz sentido.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que no outro terreno não se podia construir.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que esse assunto permitia no curto prazo, dependendo do tempo de decisão da expropriação, que as pessoas pudessem utilizar aquele espaço.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que o senhor Presidente estava a deturpar as intenções dos eleitos pelo PPD/PSD, porque a intenção é que além desse o outro terreno também fosse incluído e resolvido da melhor forma.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que para o senhor Presidente não era importante o terreno, mas quando precisou para fazer a Festa do Brinquedo contactou com a Junta de Freguesia de Alfena, que era a única freguesia do concelho que para ter um espaço de lazer tinha que pagar renda. Disse que o problema não era o dinheiro, porque o mesmo era feito em Ermesinde, não era importante acautelar os terrenos, mas o Montepio já se manifestara que a Câmara inviabiliza todos os pedidos de informação feitos para aquele local e até desincentivava os investidores, mas quando chegava a altura da Expoval ia pedir o terreno.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que esse problema ia custar umas centenas de milhares de euros, mas tinha que ser resolvido.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, sugerindo que o ponto fosse retirado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o ponto não ia ser retirado.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que os eleitos pelo PPD/PSD não participariam na votação e fariam uma comunicação a explicar que o senhor Presidente resistia em olhar para aquele espaço numa perspetiva integrada. Disse que não estava em causa não considerarem esse espaço como



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

um espaço de utilidade pública, só não percebiam por que é que essa decisão não era tomada para os dois espaços, libertando a Junta de Freguesia de Alfena do ónus de ter que arrendar um espaço para ele ser tornado público.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, complementando que a ideia existente podia ser muito melhor englobando toda a área, que era o objetivo dos eleitos pelo PPD/PSD.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo, mais uma vez, que a intenção aparentemente era boa, mas era para prejudicar a capacidade da Câmara de executar.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que não.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, repetindo que não participariam na votação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que quando eram eleitos não tinham que sair, se discordassem votavam contra.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que o facto de não participarem na votação era uma posição muito clara.

Interveio o senhor Chefe da DJRH, **Dr. José Paiva**, esclarecendo que os membros da Câmara só não participavam na votação quando havia questões de incompatibilidades, o que não era o caso.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que ficaria mais confortável se não votasse, porque achava que isso era uma birra do senhor Presidente que só prejudicava a freguesia de Alfena.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que isso não era verdade, porque estavam a fazer projetos em função da capacidade da Câmara, que tinha recursos financeiros limitados.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que não estavam a pedir ao senhor Presidente para avançar com um processo de expropriação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que se fizesse uma Declaração de Interesse Público Municipal para todo aquele terreno, a consequência seria expropria-lo.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que o outro terreno não tinha que ser sujeito a uma expropriação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que legalmente tinha que ser expropriado. Disse que se declarasse Interesse Público Municipal de uma parcela muito grande o proprietário iria querer o respetivo pagamento, e o outro terreno custava muito dinheiro, pois não era só aquela zona, também era do outro lado do rio, incluindo o moinho.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, perguntando se o senhor Presidente pretendia reabilitar o moinho.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que isso seria mediante um contrato de comodato para o moinho, pois não podia fazer nada em propriedade que não fosse do Município.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que se o comprasse podia reabilitar.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o projeto era vantajoso para a cidade de Alfena.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, argumentando que o proposto pelos eleitos pelo PPD/PSD era ainda melhor para a freguesia de Alfena.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não, porque a proposta aparentemente era vantajosa, mas tinha como consequência um processo em tribunal e uma indemnização significativa.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que não.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, referindo que o proprietário sabia que não podia construir lá nada.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, argumentando que o proprietário podia reclamar. Disse que a proposta dos eleitos pelo PPD/PSD era um conjunto de passos que tinha consequências legais, sendo uma delas sujeitarem-se a ir para tribunal pagar ao proprietário, e a Câmara não tinha dinheiro para tudo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que o senhor Presidente não sabia se uma negociação diferente com esse proprietário e com o outro não beneficiaria o sítio.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, realçando que o proprietário discordava do valor.

Interveio senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, questionando se era o proprietário do terreno do outro lado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que era do terreno objeto da presente proposta.

Interveio senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, referindo que estavam a falar do terreno do outro lado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não se tratava desse terreno, mas do outro.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que tinha dúvidas quanto à condução de um processo de negociação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo estar convencido que a opção proposta lhes permitia pagar e executar, e rapidamente as famílias estariam a usufruir de espaço, enquanto que o outro terreno não permitia isso.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que já tinha sugerido que a Câmara tomasse a posição da Junta de Freguesia no contrato de arrendamento.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que esse projeto não tinha nada a ver com a Junta de Freguesia, que iria ganhar, e que o Presidente da mesma não estava contra a proposta.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que os eleitos pelo PPD/PSD apenas estavam contra o senhor Presidente não olhar para a proposta numa perspetiva integrada. Clarificou que não estavam contra a pretensão do PUCCA de fazer uma zona de lazer em toda aquela extensão, mas achavam que era injusto para com a freguesia de Alfena que só estivesse a ser tratado um lado. Disse, ainda, que também tinha muitas reservas sobre as boas intenções de começar por esse lado e não se procurar encontrar uma solução do outro, porque achava que se a Junta de Freguesia podia pagar o arrendamento dos terrenos a Câmara também o podia, e podia beneficiar e fazer exatamente o mesmo tipo

de acordo que estava feito com a Junta de Freguesia, a Câmara podia arrendá-lo e durante o período de arrendamento podia fazer benfeitorias naquele espaço, e tratar a freguesia de Alfena como tratava o resto do concelho, porque a Câmara tinha feito investimento em Ermesinde, em Campo e em Sobrado, fazia requalificações, e Alfena continuava a ser prejudicada.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que era o entendimento do senhor Vereador, Dr. Luís Ramalho. Referiu que esse local, pelas características que tinha, designadamente aquela pequena parcela, era o único que permitia dotar aquela zona com esse tipo de equipamentos, e por esse motivo é que optaram dessa forma. Acrescentou que a outra opção não era possível para a Câmara, pois não havia condições.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 25.º do DL 73/2009, de 31 de março, com a redação dada pelo DL 199/2015, de 16 de setembro, remeter à Assembleia Municipal para efeitos de emissão de declaração comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal, de acordo com a informação prestada.

Abstiveram-se os senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, Dr. Alberto Neto e Sr. José António Silva, apresentando Declaração de Voto.

Declaração de Voto

“Exmo. senhor Presidente e demais Vereadores

Votamos abstenção na proposta de deliberação em epígrafe pelas seguintes razões:

Apesar de concordarmos com a instalação de uma área de Lazer e de Recreio no Parque do Rio Leça - Rua de S. Vicente - Alfena, não a podemos aceitar nos moldes em que se encontra elaborada.

A necessidade de espaços verdes urbanos é uma das consequências da evolução que as cidades têm sofrido ao longo do tempo.

Os espaços verdes urbanos, quer públicos quer privados, assumem uma crescente importância nas políticas regionais e municipais, procurando-se uma lógica de contínuo vivificador de todo o tecido urbano.

Têm um papel importante na ligação dos vários espaços diferenciados entre si e na amenização de ambientes, pelo contraste entre a suavidade do material vivo inerente à vegetação e o carácter inerte e rígido dos pavimentos e outras superfícies construídas.

Desempenham ainda funções culturais, de integração, de enquadramento, didáticas, de suporte de uma rede contínua de percursos para peões, de jogo, lazer e recreio. O interesse cultural do espaço verde urbano pode sintetizar-se na possibilidade de incentivar as pessoas à apreensão e vivência dos objetos e dos conjuntos em que se organizam.

As espécies vegetais, de diferentes formas, cores e texturas, constituem elementos plásticos com os quais se pode aumentar o interesse estético dos espaços urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A observação e contemplação da vegetação pela população urbana possibilitam a percepção da sequência do ritmo das estações, e de outros ciclos biológicos, o conhecimento da fauna e flora espontânea e cultivada, o conhecimento dos fenómenos e equilíbrios físicos e biológicos.

Não obstante o reconhecimento das funções essenciais associadas à presença dos espaços verdes, a sua implementação encontra-se sujeita a múltiplas ameaças, entre as quais se destaca a excessiva densificação da malha urbana, associada a situações de especulação imobiliária e a ausência de um planeamento adequado.

Os espaços verdes são infraestruturas importantes na promoção da interação, diretamente através da oferta de áreas para atividades de grupo, e indiretamente facilitando os encontros informais.

Para interpretação dos serviços disponibilizados pelos espaços verdes urbanos ao nível social valorizaram-se aspetos relacionados com a percepção e utilização dos espaços verdes urbanos, nomeadamente os equipamentos e atividades aí desenvolvidas; a contribuição para a saúde física e mental da população urbana; a sua importância para a promoção da interação social, a oportunidade da população urbana poder experienciar e compreender a natureza e ainda, o contributo como elementos estruturais e organizacionais da malha urbana.

Alfena possui, nomeadamente no parque do Leça, uma das melhores áreas do concelho para implementação de espaços verdes no concelho.

Alfena, no parque do Leça atualmente, consegue naquele espaço verde proporcionar à cidade e ao concelho bem-estar ambiental.

Acresce que o ordenamento do território tem vindo a tornar-se uma questão fundamental nas políticas sobre o ambiente urbano, que apresentam como principal objetivo “melhorar o desempenho ambiental, a qualidade das zonas urbanas e assegurar um ambiente de vida saudável para os cidadãos.”

A declaração de utilidade pública de um espaço determinado, circunscrito e redutor, num contexto de uma área de 2 hectares, tendo na sua envolvência uma área de iguais características de aproximadamente 6 hectares, é negligenciar a potencialidade urbanística e ambiental do parque do Leça.

O executivo não pretende uma solução abrangente e conciliadora no que concerne à nova centralidade de Alfena.

A Lei de bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 48/98), estabelece como fins o “aproveitamento racional dos recursos naturais, a preservação do equilíbrio ambiental, a humanização das cidades e a funcionalidade dos espaços edificados” e ainda a “defesa e valorização do património cultural e natural.”

Verificamos assim, que esta lei considera prioritária a defesa do património cultural e natural, reforçando a ideia de implementar espaços verdes no tecido urbano.

Ora, neste ponto o executivo PS tem uma ideia redutora, propositadamente, diga-se de passagem, para com Alfena.

A declaração de utilidade pública e a conseqüente expropriação, para além de não refletir o normal processo de resolução deste tipo de questões, pois que só em última instância as autarquias devem utilizar

este expediente legal, demonstra no caso concreto um interesse encapotado de criar duas realidades distintas na mesma freguesia, ou seja, na mesma área geográfica.

A inclusão de toda a área do Parque do Leça neste processo seria deveras mais vantajoso para a freguesia de Alfena e conseqüentemente para o município de Valongo.

A criação de um parque com a dimensão de aproximadamente 6 hectares, nos dias de hoje, numa cidade do distrito do Porto, numa cidade e concelho da Área Metropolitana do Porto, é um projeto de uma envergadura ambiental considerável, e que levaria a que o concelho tivesse, a par com o Parque da cidade no Porto, um dos melhores espaços de lazer e recreio da Área Metropolitana do Porto e do distrito do Porto. O nosso voto de abstenção é única e exclusivamente contra a falta de visão ambiental para o local, uma vez que já se encontra em curso por parte da Junta de Freguesia um projeto em terreno contíguo com o mesmo intuito, a criação de um parque ambiental de lazer e convívio para a população do concelho.

Desconhece este executivo do PS que os espaços verdes podem proporcionar inúmeros e importantes benefícios para a sociedade, conjugando as vertentes ambiental, social e económica.

Alfena possui atualmente uma das melhores áreas, atravessadas pelo Rio Leça, de lazer do concelho, e que o executivo PS, a reboque de interesses obtusos, não quer englobar como interesse concelhio, preferindo avançar para uma expropriação redutora e minimalista.

Uma solução integrada de toda a área do vale do Leça em Alfena, traria uma mais-valia ambiental e paisagística para todo o concelho.”

2.1 - ACADÉMICO FUTEBOL CLUBE - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA XXIII MARCHA NACIONAL DE VETERANOS – 29 DE SETEMBRO 2018

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Académico Futebol Clube - Proposta de Protocolo de Coorganização da XXIII Marcha Nacional de Veteranos – 29 de setembro 2018 ” instruído com a informação técnica n.º 9426/2018, datada de 28/08/2018, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

O Académico Futebol Clube, com sede na Rua Costa Cabral n.º 186, 4200-208 Porto, é uma associação desportiva, recreativa e cultural, fundada em 15 de setembro de 1911, e tem por fim desenvolver a educação física e o desporto, promovendo a sua prática e expansão, principalmente entre os seus associados, proporcionando-lhes meios de cultura e distração.

Com o objetivo de reunir os montanheiros menos jovens e mantê-los ativos, a associação, através da sua secção de Campismo/ Montanhismo, pretende levar a efeito a XXIII Marcha Nacional de Veteranos, no próximo dia 29 de setembro, em parceria com a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal e com o Instituto Português do Desporto e Juventude.

Este evento visa proporcionar a todos os participantes o convívio, dando a conhecer uma região com fortes tradições, costumes e com um riquíssimo Património Natural, percorrendo o percurso n.º 1 – Trilho do Rio Ferreira, do Centro de Trail Running, envolvendo cerca de 150 participantes, com o seguinte programa:

09h00 – Concentração no Parque da Cidade de Valongo/ Centro de apoio ao Centro Trail Running;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

09h30 – Início da marcha;

11h00 – Chegada a Couce (Ponte Rio Ferreira), com pausa para um lanche;

11h30 – Regresso ao Parque da Cidade;

13h00 – Chegada prevista.

Para este evento o Académico Futebol Clube prevê um orçamento no valor de 750,00€, conforme o seguinte quadro:

Previsão de Despesas	
Tipo de despesa	Valor
Crachás	150,00 €
Deslocações para reconhecimento do percurso	50,00 €
Lanche	200,00 €
Convites para o almoço	150,00 €
Publicidade	50,00 €
Extra para imprevistos	150,00 €
Total	750,00 €

. Receitas

- Inscrições – 7,50€/ sem almoço e 22,50€/ com almoço;

Face ao exposto e no sentido de enaltecer o evento, o Académico Futebol Clube solicita a Coorganização do Município, que envolverá:

- Emitir o parecer sobre o percurso;
- Ativar a apólice do seguro para eventos de carácter desportivo outdoor;
- Disponibilizar os balneários do Centro Trail Running de Valongo, entre as 09h00 e as 13h00, no dia do evento;
- Disponibilizar 1 carrinha de 9 lugares com motorista, no dia 29 de setembro, entre as 09h00 e as 13h00, para dar apoio no decorrer do evento, nomeadamente a participantes que possam desistir da marcha, com um custo associado de 30,00€ (previsão de 60kms x 0,50€/km) e de 50,00€ para o pagamento de trabalho extraordinário;
- Autorizar o pagamento do trabalho extraordinário a 3 colaboradores do desporto, para darem apoio no decorrer do evento, com um custo previsto no valor de 80,00€;
- Oferecer 100 ardósias 10 x 10 cm, para os participantes com idade igual ou superior a 40 anos (n.º a confirmar após as inscrições que terminam dia 15 de setembro), com um custo associado de 159,90€;
- Oferecer uma lembrança a todos os participantes, (flyer do Centro de BTT e Trail Running e sacos alusivos ao Circuito dos trilhos de Valongo), com um custo associado de 60,90€;
- Divulgar o evento junto da Academia Sénior de Valongo;
- Imprimir 32 cartazes, com um custo associado de 21,12€.

De acordo com o seguinte quadro, o Município terá um custo com este evento no valor global de 401,92€:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos associados	

Seguro	a)
Logística	30,00€
Ardósias	159,90€
Sacos e folhetos	60,90€
Trabalho extraordinário	130,00€
Divulgação	21,12€
Total	401,92€

a) No âmbito da apólice anual existente.

O clube será responsável pela organização técnica do evento, pelo controlo das inscrições, pela organização dos recursos humanos/guias que irão acompanhar os participantes, pelo contacto com os Bombeiros, pela aquisição das medalhas de presença, entre outros assuntos.

De forma a viabilizar a realização do evento, aguarda-se a receção do parecer da Junta de Freguesia de Valongo, já solicitado.

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal deliberar sobre a Proposta do Protocolo de Coorganização da XXIII Marcha Nacional de Veteranos, a decorrer no dia 29 setembro de 2018, a celebrar com o Académico Futebol Clube.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 28/08/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta do Protocolo de Coorganização a celebrar com o Académico Futebol Clube, para a realização da XXIII Marcha Nacional de Veteranos, em prol da promoção do Desporto de Natureza e do Parque das Serras do Porto. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 28/08//2018, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração da Sra. Vice - Presidente para levar a reunião de Câmara.”

A Exma. Sra. Vice - Presidente da Câmara emitiu em 28/08/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o protocolo de coorganização com o Académico Futebol Clube para a realização da XXIII Marcha Nacional de Veteranos, com base na informação técnica prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.2 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DA NATAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES AQUÁTICAS COM O CLUBE DE PROPAGANDA DE NATAÇÃO - CPN – ANO LETIVO 2018/2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de celebração do Contrato Programa do Desenvolvimento da Natação e outras atividades Aquáticas com o Clube de Propaganda de Natação - CPN – ano letivo 2018/2019” instruído com a informação técnica n.º 8841/2018, datada de 07/08/2018, subscrita por António Manuel Monteiro Silva, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

O Município de Valongo, desde setembro de 2011 tem celebrado com o Clube de Propaganda de Natação - CPN, Contratos Programa do desenvolvimento da Natação e outras atividades Aquáticas, tendo como principal objetivo criar sinergias com o movimento associativo para a dinamização e promoção destas modalidades no concelho.

Assim, e deste então, o Projeto tem atingido os seus objetivos e o Clube de Propaganda de Natação tem manifestado total empenho e colaboração no êxito do mesmo, com um retorno favorável à sua atividade de formação desportiva.

Neste âmbito e considerando:

- As atribuições dos Municípios nos domínios do desporto e tempos livres;
- A importância da promoção das Piscinas Municipais, contribuindo para o desenvolvimento da natação junto dos seus munícipes, em prol de uma melhor qualidade de vida e desenvolvimento da Cultura Desportiva;
- O reconhecimento das mais-valias do Desporto na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, convívio, intercâmbio, sociabilidade, entre outros fatores;
- Que o Clube de Propaganda de Natação é uma Associação de índole desportiva, que foca a sua atividade na formação desportiva, na modalidade de natação;
- A linha orientadora do Município de Valongo, que visa estabelecer parcerias com o Movimento Associativo, para uma melhor e maior atividade desportiva, em todas as freguesias;
- A relevância da continuidade desta parceria, com vista a incentivar o aumento do número de praticantes, bem como a continuidade do trabalho desenvolvido e dos objetivos das Escolas Municipais de Natação.

Propõe-se, a celebração do **Contrato-Programa de Desenvolvimento da Natação e outras atividades Aquáticas com o Clube de Propaganda de Natação para o ano letivo 2018/2019**, para a atribuição de um apoio anual de 146.880,00€, dividido em doze mensalidades (setembro 2018 a agosto 2019), em cumprimento do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e do regime dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, de acordo com a minuta em anexo.

Os encargos com estes contratos, já se encontram previstos no Plano e Orçamento vigente.

Tem competência para autorizar a celebração dos Contratos-Programa, a Câmara Municipal, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 07/08/2018, que igualmente se transcreve:

“O CPN tem revelado uma excelente cooperação com o município ao nível deste projeto, que visa o desenvolvimento da natação e atividades aquáticas, pelo que concordo com a presente proposta de Contrato-Programa, que carece de cabimentação a autorizar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara. Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.”

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 31/08/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dando como explicação que outrora esse contrato era também celebrado com o Clube de Natação de Valongo. Disse que pelo facto de ultrapassar o valor de € 100.000,00, esse contrato é que dava a possibilidade à Câmara de dinamizar as três piscinas, a lei foi alterada e agora obrigava a que houvesse o nadador salvador. Portanto, o Clube de Natação de Valongo como não tinha contabilidade para mais de € 100.000,00, porque esse protocolo envolvia € 146.880,00, era proposto celebrar o contrato com o CPN - Clube de Propaganda da Natação.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que eram conhecidos os constrangimentos e a precariedade dos prestadores de serviços no âmbito desse protocolo. Ao contrário do que acontecia com outros protocolos existentes, nomeadamente com os prolongamentos de horário em que havia o recurso, em que foi clarificado que devia haver um vínculo, fosse qual fosse, achava que era o do contrato de trabalho sempre que fosse possível, era conhecido o valor/hora reduzido que era pago a cada um dos monitores. Pretendia saber se a Câmara fazia o acompanhamento desses pagamentos, se era um valor base negociado em função da hora, porque o protocolo era muito semelhante ao que a Junta de Freguesia de Ermesinde tinha com a associação Sójovem, apesar de este não dizer que era a cedência de recursos humanos, mas na prática era esta a cedência. Disse que agora continuava a ser feito um valor cálculo/hora por cada técnico, e pretendia saber se a Câmara acompanhava os valores que eram pagos, se respeitavam o mínimo da dignidade do prestador de serviços, e há quanto tempo é que essas situações persistiam, porque havia monitores que estavam ao abrigo desse protocolo já há seis anos e continuavam a ter recibos verdes.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, complementando que recebiam cerca de três a quatro meses de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Elucidou que a Câmara celebrava um protocolo com uma entidade, uma vez que não podia fazer a contratação de pessoas, e essa entidade contratava os técnicos a recibo verde e pagava-lhe o valor que estava estipulado pela Câmara. Portanto, desde que iniciaram funções em 2013, já aumentaram pelo menos duas vezes o valor que a Câmara pagava à entidade em articulação com esta. Disse que em 2013, o valor era de € 4,00/hora e, nesse momento, entre € 5,00 e € 6,00. Acrescentou que estava estipulado com a entidade que a Câmara efetuava a transferência para esta e também transferia um suplemento para os custos administrativos.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que o seu problema não era o protocolo, mas a discrepância entre o valor que a Câmara transferia. Fez menção à polémica do CPN quando retinha € 0,50/hora.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, referindo que isso depois alterou.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que agora se tratava de valores muito superiores que, a confirmar-se, era grave.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, referindo que o CPN retinha uma percentagem, que julgava ser de € 0,50 por cada um e por hora, e a Câmara obrigou esse clube a pagar o valor que estava estipulado, e deu um suplemento para pagar os custos administrativos, porque havia queixa com o custo dos cheques e das transferências. E portanto, com o que a Câmara pagava não havia razão para que isso acontecesse. Referiu, ainda, que quando existia uma situação menos clara os técnicos falavam com a Câmara Municipal da Maia, com os técnicos municipais que acompanhavam, porque tinham no serviço de desporto um técnico municipal que acompanhava as piscinas, a natação e o contrato. E além disso, em 2015, foram implementados, por força da lei, os nadadores salvadores, cujo valor era entre € 40.000,00 e € 50.000,00.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes.

Questionou se as transferências eram feitas mensalmente na íntegra.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, respondendo que as transferências eram feitas mensalmente até um determinado dia.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando por que motivo o CPN pagava com dois ou três meses de atraso.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, respondendo que isso era um problema do CPN. Disse que em determinados anos, o número de horas do protocolo era com base nas inscrições. Portanto, como o encerramento das inscrições acontecia demasiado tarde, o protocolo só era feito em outubro, havendo um atraso quando se começava a pagar. No entanto, agora traziam o protocolo no início de setembro, tendo esse procedimento dois anos, para que a entidade pudesse receber mais cedo. Salientou que não havia nenhum atraso relativamente à dificuldade monetária para fazer os pagamentos, e a haver atraso no pagamento, isso devia-se apenas à entidade. Mas havia um técnico municipal que acompanhava o assunto.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, perguntando se a Câmara enviava no final de cada ano letivo um mapa com o registo do número de horas.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, respondendo que sim. Esclareceu que mensalmente a Câmara elaborava um mapa do número de horas que foram gastas nesse mês, e com base nesse número era enviada à contabilidade e feito o pagamento. Disse que o número de horas podia ser diferente, porque num determinado mês podia haver um feriado, por exemplo, e no mês seguinte ou nesse mês as horas eram diferentes do mês seguinte. Mensalmente era feito o levantamento do número de horas que foram utilizadas e era feito o pagamento à entidade.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que dessa forma a Câmara sabia quantas horas tinha que pagar ao CPN e a outros clubes, mas não sabia qual era o valor transferido pela entidade para os recursos humanos, porque não havia prova de pagamento.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que isso estava no protocolo e o CPN era obrigado, de acordo com a lei, a ter um centro de custos próprio e exclusivo para a execução desse programa desportivo. No respeitante à avaliação e acompanhamento, leu o seguinte: “proceder ao acompanhamento e controlo de execução do presente contrato através de coordenador de cada instalação desportiva, comprometendo-se o segundo outorgante, neste caso o CPN, a fornecer todos os elementos necessários que lhe sejam solicitados e no prazo fixado para esse efeito”, e que eram obrigados a: “dinamizar a modalidade, etc, cumprir o horário definido”, e para além da questão do relatório de contas que já era normal, tinham que: “informar o primeiro outorgante dos custos associados às atividades realizadas e a dimensão das respetivas despesas”, “demonstrar ao primeiro outorgante o cumprimento das obrigações fiscais/tributárias, sem o qual não serão pagas quaisquer quantias”, “criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim”. Disse que, na sua opinião, isso estava correto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que corriam o risco de dar credibilidade a comentários infundados, e isso era uma questão de salvaguarda de todas as partes.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que na cláusula 6.ª mencionava que: “o primeiro outorgante fiscalizará a execução do presente contrato podendo realizar para o efeito inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que outrora, quando o futebol profissional era apoiado tinham surgido muitos problemas, porque se pagava tudo. Por isso, a lei, proibia o apoio ao desporto profissional, sendo possível o apoio à promoção do desporto através dos Contratos de Desenvolvimento Desportivo, que eram regulados.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que achava importante que o processo salvaguardasse a posição da Câmara e a dos clubes, porque os clubes estavam a prestar, a ser mentira, um favor à Câmara Municipal.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o CPN era uma instituição de grande relevância e respeito, sendo importante clarificar a questão.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, sugerindo que a Câmara solicitasse às entidades os elementos para que fosse possível defendê-las no caso de ser colocada alguma questão por parte de cidadãos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, solicitando que essa questão fosse remetida ao senhor Vereador do Desporto, que se encontrava ausente no momento, e que fosse promovida uma reunião com o CPN para clarificar a questão.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que estava a ser feito um bom serviço, mas se as entidades se atrasavam no pagamento não o deviam fazer, porque se a Câmara pagava atempadamente não havia motivo para atraso por parte daquelas. Realçou que era importante salvaguardar as partes.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do Contrato Programa do Desenvolvimento da Natação e outras atividades Aquáticas com o Clube de Propaganda de Natação – ano letivo 2018/2019 em anexo, com base na informação técnica prestada.

2.3 - CLUBE DE PROPAGANDA DA NATAÇÃO / NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO - 2.º TORNEIO “VALONGO – CAPITAL DO BASQUETEBOL” – 14, 15, 16, 21, 22 E 23 DE SETEMBRO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao “Clube de Propaganda da Natação / Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - 2.º Torneio “Valongo – Capital do Basquetebol” – 14, 15, 16, 21, 22 e 23 de setembro” instruído com a informação técnica n.º 8951/2018, datada de 09/08/2018, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“O Clube de Propaganda de Natação – CPN e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV, à semelhança do ano transato, pretendem dar continuidade ao projeto desportivo, que visa a realização de um Mega Torneio, intitulado “Valongo Capital do Basquetebol”, em prol do intercâmbio entre clubes e da promoção da modalidade.

O Torneio irá envolver cerca de 700 atletas dos escalões sub14, sub16 e sub18/19, num total de 54 equipas, provenientes de várias zonas do país, incluindo da Ilha da Madeira e da vizinha Espanha, sendo disputado em 2 fases, designadamente:

1.ª Fase

- Dias 14, 15 e 16 de setembro
- Pavilhão Municipal de Ermesinde
- Equipas femininas

2.ª Fase

- Dias 21, 22 e 23 de setembro
- Pavilhões Municipais n.ºs 1 e 2 de Campo
- Equipas femininas e masculinas

Para a organização deste evento, está previsto um orçamento no valor global de 10.600,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Arbitragem	1.800,00 €
Refeições	6.800,00 €
Organização e Staff	1.000,00 €
Animação do Evento	600,00 €
Apoio Médico/Fisioterapia	400,00 €
Total:	10.600,00 €

Face ao exposto, os Clubes supracitados solicitam o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- a) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Ermesinde e dos Pavilhões Municipais n.ºs 1 e 2 de Campo, com um custo associado de 1.496,26€ (158h x 9,47€/hora);
- b) Isentar o pagamento da taxa de cedência de 16 vasos ornamentais, com um custo associado de 51,50€;
- c) Autorizar a pernoita dos atletas, no Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, de 21 para 22 e de 22 para 23 de setembro;
- d) Disponibilizar 30 cadeiras e 11 mesas, com um custo associado de 57,30€;
- e) Disponibilizar transporte para levantamento/devolução de 250 colchões a disponibilizar pela DEGEST, para a pernoita dos atletas, com um custo associado de 573,00€;
- f) Disponibilizar transporte dos atletas entre a estação de comboios de Ermesinde e os Pavilhões Municipais e vice-versa, com um custo associado de 59,36€;
- g) Disponibilizar sacos do Circuito dos Trilhos de Valongo e Agendas Desportivas, para oferecer a todos os participantes, com um custo associado de 60,20€;
- h) Oferecer 104 troféus em ardósia de classificação, com um custo associado de 210,14€;
- i) Imprimir 20 cartazes A3, a cores, para divulgação do evento, com um custo associado de 13,20€;
- j) Atribuir um apoio pontual ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, pessoa coletiva n.º 501 312 617, com sede na Rua Sousa Paupério - 72, 4440-697- Valongo, no valor de 3.500,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes à organização deste evento, valer este que será dividido pelos 2 clubes equitativamente.

De acordo com o seguinte quadro, o município irá prestar um apoio global no valor de 6.020,96€:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos	
Isenções	1.547,76€
Logística	689,66€
Lembranças	60,20€
Troféus	210,14€
Divulgação	13,20€
Subtotal:	2.520,96€
Custo direto	
a) Apoio pontual ao NCRV	3.500,00€
Total:	6.020,96€

a) Valor a cabimentar

Mais informamos que:

- a) O Clube de Propaganda de Natação e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo:
 - Estão constituídos nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
 - Prosseguem fins de interesse público municipal;

- Apresentam o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Comprometem-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
- b) O processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a presente proposta de apoio para a realização do 2.º Torneio “Valongo – Capital do Basquetebol”, a decorrer nos dias 14, 15, 16, 21, 22 e 23 de setembro de 2018, sob a organização do Clube de Propaganda de Natação e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação do Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, em 27/08/2018, que igualmente se transcreve:

“À Sra. Vice-presidente para levar a reunião de Câmara.”

A Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara emitiu em 27/08/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dando como explicação que a proposta correspondia ao desafio feito pela Câmara, não de fazer vários torneios mas de juntá-los, tendo o CPN e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo acedido a isso e promovido esse torneio em conjunto.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o apoio solicitado, com base na informação técnica prestada.

2.4 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VALONGO – ADV - 13.ª EDIÇÃO DO TORNEIO DE HÓQUEI EM PATINS – CIDADE DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Associação Desportiva de Valongo – ADV - 13.ª Edição do Torneio de Hóquei em Patins – Cidade de Valongo ” instruído com a informação técnica n.º 9427/2018, datada de 28/08/2018, subscrita por Mário Luís Santos Martins, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

A Associação Desportiva Valongo – ADV, pretende levar a efeito a 13.ª edição do Torneio de Hóquei em Patins – Cidade de Valongo, nos próximos dias 21 e 22 de setembro, nas instalações do Pavilhão Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Valongo, dirigido ao escalão sénior, contando com a participação da sua equipa e convidadas, HC Turquel, AD Sanjoanense e F. C. Porto.

Para o efeito, vem a ADV solicitar o apoio do Município que mereceu a nossa melhor atenção, ao qual contactamos o clube para articulação do mesmo, pelo que se propõe autorizar superiormente o seguinte:

- a) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Valongo, nos dias 21, das 20h00 às 23h00 e 22, das 15h00 às 21h00, de setembro, com um custo associado no valor de 136,71€ (9h x 15,19€);
- b) Atribuir um apoio financeiro, para comparticipação nas despesas inerentes ao torneio, nomeadamente para alojamento e alimentação das equipas (incluindo as de arbitragem), taxas de organização associativa, federativa e arbitragem, troféus e lembranças, no valor de 2,500.00€.

Considerando que:

- A Associação Desportiva de Valongo, criada em 1955, tem revelado um trabalho louvável no desenvolvimento da modalidade de Hóquei em Patins, nomeadamente ao nível das camadas jovens, contando no seu palmarés, com vários títulos que em muito orgulha o Município de Valongo;
- Esta associação participa nos campeonatos da Associação de Patinagem do Porto, em todos os escalões e paralelamente organiza torneios, eventos, ações, em prol da promoção do clube, da modalidade e do Município;
- O Hóquei em Patins é um desporto que tem raízes muito vincadas no nosso concelho, especificamente na freguesia de Valongo através da Associação Desportiva de Valongo – ADV;

Coloca-se à consideração superior autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 2,500.00€, à Associação Desportiva de Valongo, sita na Av. dos Desportos, 4440 Valongo, pessoa coletiva n.º 502458313, bem como isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Valongo, para a realização da 13.ª Edição do Torneio de Hóquei em Patins – Cidade de Valongo, a decorrer nos próximos dias 21 e 22 de setembro.

Mais se informa que, a Associação Desportiva de Valongo:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 28/08/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a presente proposta de apoio para a organização do IV Torneio da Amizade – Ténis de Mesa, a decorrer dia 15 de setembro. Relativamente ao apoio financeiro, solicita-se autorização do Exmo. Sr. Presidente para cabimento. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 29/08//2018, o seguinte despacho:

“À consideração da Exma. Sra. Vice-Presidente para levar a reunião de Câmara.”

A Exma. Sra. Vice - Presidente da Câmara emitiu em 29/08/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o apoio solicitado, com base na informação técnica prestada.

2.5 - NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO - IV TORNEIO DA AMIZADE “CIDADE DE VALONGO” – 15 DE SETEMBRO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - IV Torneio da Amizade “Cidade de Valongo” – 15 de setembro” instruído com a informação técnica n.º 9438/2018, datada de 28/08/2018, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV, à semelhança do ano transato, pretende realizar mais uma edição do Torneio da Amizade “Cidade de Valongo”, no próximo dia 15 de setembro, em prol do desenvolvimento da modalidade de Ténis de Mesa no concelho de Valongo e face aos resultados obtidos nas últimas épocas desportivas.

Este evento já conta com três edições anteriores, realizadas na EB da Ilha, mas devido ao crescimento do número de atletas que pretendem envolver nesta edição, o NCRV solicita a disponibilização do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, de forma a oferecer melhores condições aos atletas e organizar o evento com maior dignidade.

Este torneio dará o arranque à época desportiva do Ténis de Mesa e prevê-se o envolvimento de cerca de 150 atletas, com idades compreendidas entre os 6 e os 70 anos e equipas dos escalões de Não Federados – femininos/masculinos e Federados Masters – femininos/masculinos, oriundas de todo o país.

Para a organização deste evento está previsto um orçamento no valor global de 1.500,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Arbitragem	300,00 €
Alojamento e refeições para árbitros e staff	500,00 €
Aluguer e transporte de mesas de jogo e contadores	450,00 €


CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Organização e apoio logístico	150,00 €
Apoio Médico/Fisioterapia	100,00 €
Total:	1.500,00 €

Face ao exposto, o NCRV solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

- a) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, no dia 14 de setembro para montagens, das 21h00 às 24h00 (3h x 9,47€/hora) e no dia do evento, dia 15 de setembro, das 09h00 às 20h00 (11h x 9,47€/hora), com um custo associado de 132,58€;
- b) Autorizar, no decorrer do evento, a eliminação de todas as entradas de luminosidade no pavilhão;
- c) Autorizar a utilização de um mim-bar de apoio ao evento;
- d) Oferecer 32 troféus em ardósia de classificação, com um custo associado de 80,48€;
- e) Disponibilizar a coluna de som, com microfone, da DD;
- f) Atribuir um apoio pontual ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, pessoa coletiva n.º 501 312 617, com sede na Rua Sousa Paupério - 72, 4440-697- Valongo, no valor de 300,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes à organização deste evento.

De acordo com o seguinte quadro, o município irá prestar um apoio global no valor de 513,06€:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos	
Isenções	132,58€
Troféus	80,48€
Subtotal:	213,06€
Custo direto	
a) Apoio pontual ao NCRV	300,00€
Total:	513,06€

a) Valor a cabimentar

Mais informamos que o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
- O processo encontra-se devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a presente proposta de apoio para a realização do IV Torneio da Amizade “Cidade de Valongo”, a decorrer no dia 15 de setembro de 2018, sob a organização do Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 28/08/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a presente proposta de apoio para a organização do IV Torneio da Amizade – Ténis de Mesa, a decorrer dia 15 de setembro. Relativamente ao apoio financeiro, solicita-se autorização do Exmo. Sr. Presidente para cabimento. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 28/08//2018, o seguinte despacho:

“Á Sr.ª Vice-Presidente para levar a reunião de Câmara.”

A Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara emitiu em 29/08/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o apoio solicitado, com base na informação técnica prestada.

2.6 - GRUPO DRAMÁTICO E RECREATIVO DE RETORTA - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Grupo Dramático e Recreativo de Retorta - Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração” instruído com a informação técnica n.º 9410/2018, datada de 27/08/2018, subscrita por Mário Luís Santos Martins, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

O Grupo Dramático e Recreativo de Retorta – GDRR, é uma associação local de utilidade pública, com 75 anos de serviço ao nível da Cultura e Desporto, tendo vindo a realizar ações relevantes no sentido de integrar os seus atletas associados e comunidade em geral.

Na época desportiva de 2017/2018 a coletividade tinha na sua formação desportiva 127 atletas federados, 5 equipas de futsal e 50 atletas não federados, sendo uma das coletividades locais que mais contribui para a formação desportiva, que culmina numa estrutura sénior forte e com elevado nível de competição.

Fruto desse elevado nível de competição foi a recente subida da coletividade ao nível Nacional da modalidade de Futsal Sénior, estando assim na época 2018/2019 a competir na 2.ª Divisão Nacional.

Para a participação no Campeonato Nacional de Futsal, o GDRR tem de ter um pavilhão com medidas regulamentares mais exigentes do que as que são aceites pela Associação de Futebol do Porto para as competições regionais, nomeadamente nas distâncias necessárias entre o recinto de jogo e a bancada, que



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

o equipamento desportivo da coletividade não cumpre, faltando 1 metro entre a linha de jogo e a vedação na bancada, situação que inviabiliza a realização dos jogos oficiais no seu Pavilhão.

Assim, e para o efeito, o GD RR solicitou o apoio do Município de Valongo para a possibilidade da realização dos referidos jogos oficiais num dos Pavilhões Municipais, sendo a nossa proposta o Pavilhão Municipal de Sobrado, por apresentar maior disponibilidade, cumprindo todos os requisitos necessários para viabilizar a participação na competição em questão. Em contrapartida, o Clube cede ao Município o seu Pavilhão Gimnodesportivo, durante a época 2018/2019, para os jogos oficiais Distritais, agendados nas mesmas datas e horas, no Pavilhão Municipal de Sobrado, para a sua participação na prova Nacional.

Considerando que, esta participação na competição Nacional de uma modalidade como o Futsal, que é nos dias de hoje uma modalidade com milhares de praticantes e de uma enorme dimensão no plano desportivo Nacional, revestindo-se da maior importância para a promoção do Concelho, propõe-se à Câmara Municipal deliberar sobre o protocolo de colaboração com o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 27/08/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta do protocolo de colaboração a celebrar com o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, para disputar o Campeonato da 2.ª Divisão Nacional - Seniores, no Pavilhão Municipal de Sobrado, sendo uma mais-valia para o desenvolvimento do Desporto e para a promoção do Concelho. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 28/08//2018, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração da Sra. Vice-Presidente para levar a reunião de Câmara.”

O Exma. Sra. Vice - Presidente da Câmara emitiu em 28/08/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que a proposta de celebração de um Protocolo de Colaboração era uma forma de a Câmara ajudar, através da cedência de um equipamento municipal, o Grupo Dramático e Recreativo da Retorta a disputar os jogos do campeonato de Futsal.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea o), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a proposta de protocolo de colaboração com o Grupo Dramático e Recreativo da Retorta em anexo, com base na informação técnica prestada.

3.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS DO S. BARTOLOMEU

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de atribuição de subsídio à Comissão de Festas do S. Bartolomeu com a informação técnica n.º 312/ DCT-AA/ 2018, datada de 29.08.2018, subscrita pela Patrícia Lamas, assistente técnica do Serviço de Apoio Administrativo, cujo teor se transcreve:

“A Comissão de Festas do S. Bartolomeu, legalmente constituída, oficiou os N/ serviços a solicitar um subsídio para apoio na programação cultural inerente às festas em honra a S. Bartolomeu, que decorreram nos dias 24, 25 e 26 de agosto.

Abaixo, enunciam-se as atividades que constaram no programa religioso e cultural:

Dia 24, sexta – feira:

Durante o dia – Música gravada

11h00 – Missa Solene

22h00 – Atuação do Grupo Musical Sound +

Dia 25, sábado:

Durante o dia – Música Gravada

22h00 – Atuação do Grupo Musical André Marinho

Dia 26, domingo:

Durante o dia – Música gravada

11h00 – Missa Solene

O passado constitui os alicerces do futuro, dos quais a comunidade deve sentir orgulho e ter o prazer de recordar e reviver. As festividades religiosas do Município, sempre acompanhadas pela organização de eventos de carácter cultural, estão ainda, muito enraizadas na comunidade e são uma excelente oportunidade de promover a cidade aos concelhos limítrofes e inclusivamente, favorecer a dinamização do comércio local.

Face ao exposto e, à semelhança de anos anteriores, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de €400 (quatrocentos euros) à Comissão de Festas do S. Bartolomeu, com o contribuinte n.º 901 717 916, com base no art.º 4 do "Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público", aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal de 16 de julho e 30 de setembro de 1999, sob proposta da Câmara.

Mais se informa que a Comissão de Festas de S. Bartolomeu:

- a) está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- b) prossegue fins de interesse público municipal;
- c) apresentou o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano;
- d) apresentou os documentos de prestação de contas relativos a 2017;
- e) compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos a 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Têm competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dra. Catarina Magalhães, em 29.08.2018 que igualmente se transcreve:

“Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues:

As festividades religiosas, quase sempre complementadas com um programa cultural diversificado, fazem parte da tradição deste concelho e assumem-se como importantes focos de dinamização das diferentes freguesias do concelho. É o caso das Festas em Honra de S. Bartolomeu, que este ano decorreram de 24 a 26 de agosto, no Susão. Como tal, e face ao pedido de apoio apresentado pela Comissão de Festas, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de €400, para ajudar a custear as despesas com o programa cultural da festa. Caso mereça a sua concordância, deverá o processo ser remetido à DFA para cabimento do valor do subsídio.”

A Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 29.08.2018 o seguinte despacho:

“Face ao exposto concordo com a atribuição do subsídio de € 400,00 à Comissão de Festas do S. Bartolomeu para apoio à programação cultural da festa que decorre nos próximos dias 24,25 e 26 agosto.

À Consideração do Sr. Presidente para decisão de levar o presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 31.08.2018 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando se esse processo tinha o fundamento do fogo de artifício.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que houve autorizações que não foram concretizadas, por imposição da lei.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que não estavam contra a atribuição do subsídio, mas se não era permitido o lançamento de fogo, e se não foi lançado nessa festa ou noutra, a manter o subsídio devia-se alterar o objeto do mesmo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que o subsídio era pedido para várias coisas, porque a Comissão de Festas tinha imensos custos e normalmente o apoio que a Câmara dava era muito diminuto. Disse que não era favorável a que se autorizasse o fogo de artifício, mas enquanto ninguém tomasse essa decisão política tinham que cumprir a lei. Acrescentou que houve autorizações para o lançamento do fogo, que entretanto foram ultrapassadas por decisões posteriores atendendo ao facto de eventual perigosidade.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com os artigos 4º e 7º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos, que prossigam no concelho fins de interesse público, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de subsídio à Comissão de Festas do S. Bartolomeu com base na informação técnica prestada.

4.1 - PROCESSO N.º 421-OC/1997, EM NOME DE MIGUEL MELO BARBOSA

LOCAL: RUA DA ESTAÇÃO, N.ºS 65/67 – VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Miguel Melo Barbosa, respeitante à proposta de declaração de caducidade da comunicação prévia, instruída com a informação n.º 572/DOT.EAT/2018, datada de 29/08/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior Sofia Esteves:

«O presente processo diz respeito ao pedido de instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas, no local supra referido, contemplando obras de ampliação e cuja última proposta veio a ser aprovada por Despacho de 2010.10.22, dando origem à Comunicação Prévia N.º 94, de 28.10.2010.

Em ação de fiscalização realizada em 18.05.2018 verificou-se que não foram efetuadas as obras previstas na Comunicação Prévia admitida, nem no Alvará de Licença Especial N.º 5, de 28.05.2008 e Aditamento N.º 20, de 18.12.2009.

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 3, do Art.º 71º, o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo decreto-lei n.º 555/99, de 16.12, na sua redação atual a licença ou a Comunicação Prévia caduca, se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do Alvará de Construção (incluindo Aditamento), sendo que a caducidade é declarada com audiência prévia do requerente nos termos do n.º 5 daquele articulado.

Notificado o requerente a Ofício 4876/DOT, de 21.06.2018 da intenção desta edilidade em declarar a caducidade da comunicação prévia admitida, verifica-se que o mesmo não se pronunciou.

Face ao exposto propõe-se que seja:

- Declarada a caducidade da Comunicação Prévia em conformidade com a alínea a) do n.º 3, do Art.º 71, do decreto-lei 555/99, de 16.12, com nova redação e alterações ulteriores, dado que as obras com vista à instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas não foram iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas devidas.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5, do Art.º 71 do decreto-lei 555/99, de 16/12, com a redação e alteração ulteriores.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 29/08/2018, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Proposta de caducidade da admissão da comunicação prévia, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea a), do RJUE, em substituição da informação anteriormente prestada.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em 30/08/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 31/08/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da comunicação prévia nos termos da informação prestada.

4.2 - PROCESSO N.º 47-OC/2009, EM NOME DE CASA DO POVO DE ERMESINDE

LOCAL: PRAÇA 1 DE MAIO – ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Casa do Povo de Ermesinde, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 139/DOT.SAA/2018, datada de 31/07/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Eva Rebelo:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 2014/11/21, exarado pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, não tendo a requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente, e prorrogado por mais um ano, face ao previsto no n.º 2 do art.º 76º do RJUE.

Entretanto, foram realizadas audiências e foi solicitado uma prorrogação por mais 90 dias, uma vez que se encontravam a concluir um processo de candidatura, tendo posteriormente solicitado novamente prorrogação, a qual foi indeferida.

Em 04/07/2018, através do ofício n.º 5573/DOT, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente, até à presente data, nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 31/07/2018, que igualmente se transcreve:

«Ultrapassados os prazos legalmente concedidos para a emissão do alvará e facultado ao interessado o exercício do direito de audiência que lhe assiste nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, deverá ser declarada, pela câmara municipal a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do RJUE.»

Em 09/08/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 31/08/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

Não participou na votação o senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, por fazer parte dos órgãos sociais da Casa do Povo de Ermesinde.

4.3 - PROCESSO N.º 15-OC/2016, EM NOME DE VERA LÚCIA RIBEIRO DAS NEVES GONÇALVES PEREIRA

LOCAL: RUA PADRE JOAQUIM LOPES DOS REIS – VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Vera Lúcia Ribeiro das Neves Gonçalves Pereira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 370/DOT.EAT/2018, datada de 04/07/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Morgado de Sousa:

«Em 20.01.2016 foi solicitada a concessão de uma licença para obras de ampliação e legalização de um edifício de habitação de rés-de-chão e andar para uso de habitação ao nível do andar e comércio/serviços ao nível do rés-do-chão, no local supra identificado.

Em 04.05.2016 a requerente foi notificada que a sua pretensão havia sido deferida por despacho do Sr. Vice-Presidente exarado no dia 02.05.2016.

No dia 04.07.2017 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 60/2017, fixando o prazo para conclusão das obras em seis meses a expirar dia 09.04.2018.

No dia 25.05.2018 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, pelo que lhe foi comunicada a intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos do disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Em resposta, no dia 03.07.2018, deu entrada a exposição da requerente registada nesta Câmara Municipal com o n.º 10538 a solicitar que seja declarada a caducidade, porquanto é sua intenção concluir os trabalhos sendo que previamente procederá a requerimento da licença especial para obras inacabadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 88.º do RJUE.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade da licença administrativa nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 04/07/2018, que igualmente se transcreve:

«Ultrapassado o prazo legalmente concedido para pronunciamento nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, deverá ser declarada, pela câmara municipal a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do RJUE.»

Em 06/07/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 31/08/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

4.4 - PROCESSO N.º 12-OC/2015, EM NOME DE EUROVREIA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA

LOCAL: RUA DO SOLGIDRO, 15 – VALONGO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Eurovreira - Empreendimentos Imobiliários Lda, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 431/DOT.EU/2018, datada de 09/08/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior José Rocha:

«Através do requerimento registado sob o n.º E/6209, em 2018/04/18, é solicitada vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização da presente operação urbanística, nos termos do disposto no art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, e subsequente redução da caução prestada mediante depósito caução no montante de 15.750,00€ como garantia da boa e regular execução das mesmas.

Promovidas as consultas às entidades e serviços camarários intervenientes no processo de licenciamento da presente operação urbanística foram rececionados os pareceres favoráveis das mesmas.

Face ao exposto, e tendo-se procedido à vistoria, nos termos legais, realizada em 08/08/2018 encontrando-se as infraestruturas concluídas e as partes visíveis á data estão de acordo com os projetos aprovados, não se vê inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do Art.º 54.º do referido diploma legal, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 1.575,00€, resultando este valor da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 09/08/2018, que igualmente se transcreve:

«Considerando que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização, e conseqüente redução do valor da caução prestada em 90% do montante inicialmente fixado. A competência para decidir sobre a receção provisória ou definitiva das obras de urbanização é da câmara municipal nos termos do artigo 87.º, n.º 1 do RJUE.»

Em 21/08/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 31/08/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação por, **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização e conseqüente libertação da caução com base na informação técnica prestada.

4.5 - PROCESSO N.º 31-L/2016, EM NOME DE NÓS COMUNICAÇÕES, S.A.

LOCAL: RUA 5 DE OUTUBRO – ERMESINDE

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de NÓS Comunicações, S.A, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 433/DOT.EU/2018, datada de 09/08/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior José Rocha:

«Pelo requerimento registado com o n.º 17/2018 de 04.01.2018, é solicitado pelo requerente a receção das obras de urbanização e a devolução da caução prestada no valor de 725,06€, referente às obras de urbanização da presente operação urbanística.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

De acordo com o estipulado nos números 3, 4 e 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação (RJUE), o montante da caução pode ser reforçado ou reduzido, não podendo no caso da redução o conjunto das reduções efetuadas ultrapassar os 90% do montante inicial.

Mais se informa que, de acordo com o estipulado no artigo 87.º do referido diploma legal, a redução ou devolução das cauções só são possíveis após a receção provisória ou definitiva das obras referentes à operação urbanística, sendo as receções precedidas de vistoria.

Realizada a vistoria (auto de vistoria n.º 15 de 08.08.2018) é entendimento da comissão que “as obras de urbanização estão concluídas em conformidade com os respetivos projetos”, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização e a respetiva libertação de caução.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 72,50€. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 09/08/2018, que igualmente se transcreve:

«Considerando que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização, e conseqüente redução do valor da caução prestada em 90% do montante inicialmente fixado. A competência para decidir sobre a receção provisória ou definitiva das obras de urbanização é da câmara municipal nos termos do artigo 87.º, n.º 1 do RJUE.»

Em 16/08/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 31/08/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, reacionar provisoriamente as obras de urbanização e conseqüente libertação da caução com base na informação técnica prestada.

5.1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DO "3.º CONGRESSO DE MINERAÇÃO ROMANA E ESPELEOLOGIA"

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à celebração de protocolo de coorganização do "3.º Congresso de Mineração Romana e Espeleologia", instruído com a informação

técnica n.º 9515/2018, de 2018.08.29, subscrita pela Técnica Superior, Dra. Raquel Viterbo, cujo teor se transcreve:

«O Alto Relevo - Clube de Montanhismo, associação sediada no concelho de Valongo, sem fins lucrativos e reconhecida como organização não governamental para o ambiente, que desenvolve ações e projetos dirigidos à comunidade em geral em torno do conhecimento e salvaguarda do património natural e cultural e do usufruto sustentável do território ao nível desportivo e de lazer, pretende realizar o “3.º Congresso de Mineração Romana e Espeleologia”, a decorrer nos dias 27 e 28 de outubro de 2018.

O dia 27, sábado, seria dedicado às sessões em sala, a ter lugar no Auditório Dr. António Macedo, e o dia 28, domingo, às visitas de campo e tertúlia técnica. De referir que nesta edição prevê-se a participação de especialistas oriundos de Espanha, França, País de Gales e Roménia, dando assim um cunho marcadamente internacional ao congresso e potenciando um intercâmbio que se espera muito profícuo entre diversos locais com legado em mineração romana.

Nesta edição prevê-se um custo de inscrição de cinco euros, como forma de comprometer os participantes e fazer face a alguns custos correntes, verba que seria gerida pelo Alto Relevo. O eventual valor sobranter seria aplicado por essa associação em material ou ações de estudo e salvaguarda deste tipo de património. Considera-se que este evento apresenta elevado interesse e mérito na promoção do território e em particular do património mineiro romano, pelo que propõe-se o estabelecimento de um protocolo de coorganização entre o Município de Valongo e o Alto Relevo – Clube de Montanhismo, conforme minuta que se anexa e faz parte integrante da presente informação.

Competiria ao Município de Valongo contribuir para o evento através dos seguintes meios:

- Colaborar na logística inerente à preparação e dinamização do evento;
- Disponibilizar o auditório Dr. António Macedo e respetivo foyer no dia 27 de outubro, incluindo os recursos necessários à realização do evento (sistemas de som e projeção, serviço de tradução simultânea, coffee breaks,...), assim como no período de tempo necessário para a montagem;
- Assegurar as viagens, o alojamento e as refeições dos oradores estrangeiros convidados;
- Divulgar o evento pelos meios ao dispor, em articulação com a divulgação da exposição sobre o mesmo tema a inaugurar no Museu Municipal no dia 27 de outubro no final dos trabalhos em sala do Congresso;
- Ofertar um saco-brinde promocional de Valongo aos oradores e moderadores convidados (previsão de 8un);
- Ceder capas, canetas e fitas para pescoço com logomarcas do Município para os participantes (previsão de 200un);
- Colaborar na preparação e dinamização das visitas previstas para o dia 28 de outubro de manhã, a locais de interesse no Parque das Serras do Porto (Valongo, Gondomar e Paredes), pressupondo no caso do concelho de Valongo a abertura do Centro de Interpretação Ambiental, acompanhamento técnico e seguro no âmbito da apólice existente.

O contributo do Município neste evento, além do apoio na organização e logística, corresponderia à isenção de taxa pela utilização do auditório e respetivos recursos técnicos (1802,58€), assim como à cedência dos materiais e à aquisição dos serviços discriminados supra, com um custo total associado de cerca de 4658€.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Alto Relevo asseguraria a coordenação do congresso, nas suas diversas vertentes, a afetação dos recursos humanos necessários à preparação e dinamização do mesmo, os convites e contactos inerentes à definição do programa e alinhamento do evento, a gestão das inscrições e dos pedidos de informação, o desenvolvimento da página online específica do congresso e articulação com o município no que respeita à restante divulgação e a organização e recolha de apoio/patrocínio para o almoço do dia 27 de outubro.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 31.08.2018 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que era proposto celebrar um Protocolo de Coorganização com o “Alto Relevo - Clube de Montanhismo” para a realização do “3.º Congresso de Mineração Romana e Espeleologia”, que nessa edição previa a participação de especialistas oriundos de Espanha, França, País de Gales e Roménia, o que dava uma importância a nível internacional ao congresso e também um elevado interesse e mérito na promoção do território, designadamente do território mineiro romano, destacando o posicionamento privilegiado de Valongo no âmbito desse património.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, celebrar o protocolo de coorganização do “3.º Congresso de Mineração Romana e Espeleologia” com o Alto Relevo – Clube de Montanhismo, com base na informação técnica prestada.

5.2 - 2.º ENCONTRO FOTOGRÁFICO EM CAVIDADES ARTIFICIAIS – 22/23 SETEMBRO DE 2018 - GEM

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 9535/2018, de 30/09/2018, subscrita pela Técnica Superior, Dra. Cristina Madureira, cujo teor se transcreve:

«O GEM – Grupo de Espeleologia e Montanhismo, com sede na Amadora e com 2 núcleos regionais (Algarve e Norte), está a organizar o 2º Encontro Fotográfico em Cavernas Artificiais, que pretende realizar no Parque das Serras do Porto (municípios de Valongo e Paredes) nos dias 22 e 23 de setembro.

O 1º Encontro foi realizado no Município de Valongo do qual resultou uma exposição fotográfica no Museu Municipal de Valongo, a qual se encontra em itinerância pelos Parceiros do Roteiro das Minas e Pontos de Interesse Geológico Mineiro de Portugal, com agenda até meados de 2019.

Esta segunda edição será novamente dirigida a espeleólogos / fotógrafos e está prevista a realização de uma exposição temporária de fotografias em sistema rollup que poderá assumir carácter itinerante.

À semelhança de 2016, o GEM cederá ficheiro com as fotografias resultantes deste evento à Autarquia que as poderá usar, salvaguardando sempre a identificação dos autores.



Uma vez que o evento este ano será realizado nos Municípios de Valongo e Paredes, o GEM solicita a colaboração destes municípios ao nível:

I.Patrocínio institucional – apoio institucional do evento com o uso das logomarcas; apoio (€) para a impressão de fotos em sistema rollup (a dividir pelos 2 municípios);

Prevê-se a utilização de 8 rollup's para a exposição, cujo custo de execução está estimado em 60,00€ +IVA/unidade. O total de 8 estruturas teria um custo de 590,40€, a dividir com o Município de Paredes, pelo que Valongo apenas teria que suportar o valor de 295,20€.

II.Promoção da exposição resultante do evento através de canais próprios (Gabinete de Comunicação).

Atento ao exposto, entende-se:

- 1) O evento proposto é um excelente meio para dar a conhecer o vasto património mineiro, identitário da região e pouco conhecido pelas populações locais, por se encontrar grande parte dele em subsolo e o acesso ser atualmente praticável, na sua maioria, apenas pelo domínio de técnicas de progressão espeleológica;
- 2) Preconiza-se um evento à escala Nacional, com a participação de espeleólogos enquadrados pela Federação Portuguesa de Espeleologia;
- 3) Deferir pedido de utilização das logomarcas em todos os documentos e publicidade associados ao evento;
- 4) Permitir a divulgação da exposição e do evento, através gabinete de comunicação da CMV;
- 5) Acolher a exposição num espaço a definir (há receptividade para ser no Fórum Cultural de Ermesinde);
- 6) Apoiar financeiramente execução dos rollup's comparticipando o custo estimado (295,20€). Este apoio na execução dos rollup's poderá ser realizado através do concurso anual de impressão.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

no concelho fins de interesse público, e da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 31/08/2018 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público, e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar o apoio a – GEM - Grupo de Espeleologia e Montanhismo, para a organização do 2.º Encontro Fotográfico em Cavidades Artificiais a realizar nos dias 22 e 23 setembro de 2018, nos termos da informação técnica prestada.

6.1 - EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA APLICAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DE OUTROS EMPRÉSTIMOS E DE DÍVIDAS ABRANGIDAS POR ACORDOS DE PAGAMENTO – ABERTURA DE CONTAS BANCÁRIAS NA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de abertura de contas bancárias na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo no âmbito do empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamento, instruído com a informação técnica n.º 11/DFA//2018, datada de 09/08/2018, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Ana Maria Moura dos Santos, Dra., cujo teor se transcreve:

“Em 6 de agosto de 2018, o Tribunal de Contas concedeu o visto aos contratos de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamento, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado/2018), contratados com o Banco BPI, SA e com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM), sendo que com esta última instituição bancária foi realizado um contrato de mútuo sindicado, entre o Município e onze dependências da CCAM.

Para realização do procedimento de libertação do capital contratado com a CCAM e posterior liquidação de amortizações e juros inerentes à operação em causa, torna-se agora necessário proceder à abertura de contas bancárias, à ordem, nas dez dependências da CCAM, para além da CCAM da Área Metropolitana do Porto, CRL, na qual a Autarquia possui já uma conta à ordem, na agência de Valongo.

Assim, será necessário proceder à abertura das referidas contas à ordem nas seguintes dependências da CCAM:

- CCAM do Alto Douro, CRL (Bragança);
- CCAM do Noroeste, CRL (Barcelos);
- CCAM da Costa Verde, CRL (Vila Nova de Gaia);
- CCAM de vale do Sousa e Baixo Tâmega, CRL (Penafiel);

- CCAM do Médio Ave, CRL (Santo Tirso);
- CCAM de Paredes, CRL (Paredes);
- CCAM da Póvoa do Varzim, Vila do Conde e Esposende, CRL (Póvoa do Varzim);
- CCAM do Vale do Távora e Douro, CRL (Tabuaço);
- CCAM de Terras do Sousa, Ave, Basto e Tâmega, CRL (Felgueiras);
- CCAM de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL (Peso da Régua).

Conforme disposto no Ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas serem tituladas pela Autarquia e movimentadas simultaneamente pelo Tesoureiro e pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por outro membro deste órgão em que ele delegue.

De forma a garantir que a libertação do capital contratado ocorra o mais brevemente possível, sendo para tal necessário que o Município seja já detentor das referidas contas bancárias e atendendo ao facto de no corrente mês de agosto não estar prevista a realização de reunião da Câmara Municipal propõe-se, salvo melhor opinião, que o Exmo. Senhor Presidente conceda autorização para a abertura das contas à ordem supramencionadas, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propondo ainda a sua submissão à próxima reunião de Câmara para ratificação, nos termos do disposto no Ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação.”

Em 09/08/2018, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Dada a urgência, proceda-se à abertura das contas bancárias. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara, para efeitos de ratificação da decisão.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que emitiu um despacho para que se procedesse à abertura de dez contas bancárias na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, no âmbito do empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamento, dado o seu caráter de urgência, sendo agora proposto ratificar essa decisão. Complementou que a Câmara já tinha pago o PAEL e estava a ser preparado o pagamento da dívida à EDP.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, perguntando quais os custos dessa operação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que não tinha essa informação, mas que devia ter custos de abertura de conta.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que isso não estava previsto na proposta inicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo realizou um contrato de mútuo sindicado entre o Município e onze dependências dessa para realização do procedimento de libertação do capital contratado, provavelmente para redução do risco.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que o balcão do concelho podia financiar.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que isso era do domínio da parte comercial.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que a Câmara ia contrair não um crédito com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, mas doze créditos com doze agências diferentes.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que era um com o BPI, mais dez com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, o que dava muito trabalho administrativo mas não havia outra forma, foi a resposta do mercado. Disse que se essa entidade bancária atuava assim a Câmara tinha que agir de acordo com as suas regras, no sentido de aceder ao capital contratado.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, perguntando se as contas já foram abertas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que sim.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, registando que era uma vergonha esse tipo de funcionamento por parte de um banco.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando acerca da possibilidade de contactar a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo no sentido de saber quais os custos administrativos com essa conta.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que já tinha solicitado essa informação.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que esse procedimento dizia respeito à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo não ter capacidade monetária para fazer face a um empréstimo dessa natureza, e se tivesse custos para a Câmara Municipal na abertura das dez contas bancárias, achava que deviam pedir uma isenção ou redução, porque tinham que gerir bem as contas dos munícipes. Disse, ainda, ter a ideia de que aquando da aprovação do empréstimo a informação foi de que não havia comissões.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que no ponto 5.º das condições gerais, dizia: “que no empréstimo e pelas operações e atos processados ao abrigo deste contrato, que pode abranger tudo, não incidem nem são devidas as comissões e os encargos previstos na tabela de preçário da Caixa Central”, o que significava que não tinha custos.

Interveio a senhora Chefe de Gabinete, **Dr.ª Susana Gomes**, confirmando que não havia custos, de acordo com a informação recebida.

Analisado devidamente o assunto e nos termos do disposto no Ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, foi deliberado por **unanimidade**, ratificar a decisão do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, conforme o estipulado no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7.1 - CEDÊNCIA DE DUAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE CADEIRAS DE RODAS ÀS CORPORações DOS BOMBEIROS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 256/DL.UOL.TEO/2018/2018, datada de 10.08.2018, da Divisão de Logística, subscrita pelo técnico superior Eng.º José Quai cujo teor se transcreve:

«Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

Existem duas plataformas elevatórias de cadeiras de rodas da marca Ratcliff, modelo RVP 300A, retiradas de viaturas abatidas e que se encontram disponíveis.

No dia Municipal da Proteção Civil, tendo sido abordados informalmente, os comandantes das corporações dos Bombeiros de Valongo e de Ermesinde, manifestaram interesse em receber os equipamentos acima referidos.

O valor estimado das plataformas elevatórias é de cerca de 1.000,00 €, por unidade, totalizando o valor de 2.000,00 €.

Coloca-se assim à consideração superior a cedência destes equipamentos às Corporações de Bombeiros de Valongo e de Ermesinde, visto as mesmas não terem qualquer utilização na frota Camarária.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação em 10.08.2018, pelo Chefe da DL, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Senhor Vereador José Delgado. Concordo com a proposta, dado que poderão ser importantes para a atividade de transporte de doentes não urgentes.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Vereador José Delgado, emitiu em 13.08.2018, o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 30.08.2018, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que existiam duas plataformas elevatórias de cadeiras de rodas retiradas de viaturas que foram para abate, e como forma de ajuda, a Câmara ia cedê-las às Corporações dos Bombeiros de Valongo e Ermesinde.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, a cedência de duas plataformas elevatórias de cadeiras de rodas às Corporações dos Bombeiros de Valongo e Ermesinde, com base na informação técnica.

8.1 - PRÉMIOS DE EXCELÊNCIA E MÉRITO - RECONHECIMENTO DO SUCESSO ESCOLAR E FORMATIVO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Prémios de Excelência e Mérito - Reconhecimento do Sucesso Escolar e Formativo: proposta de alteração de regulamento, instruído com a informação técnica n.º 8612/2018, datada de 31/07/2018, subscrita por Marta Daniela Silva Costa, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1 – Conforme é do conhecimento superior, o Município de Valongo criou um regulamento para a atribuição de Prémios de Excelência e Mérito – Reconhecimento do Sucesso Escolar e Formativo.

2 – O referido regulamento foi aplicado nos anos letivos 2015/2016 e 2016/2017, tendo sido atribuídos prémios nas suas vertentes.

3 – A aplicação do regulamento em uso revela, no entanto, a dificuldade de aplicação do mesmo no que aos Prémios de Excelência e Mérito Cívico diz respeito. Júri, agrupamentos de escolas e demais entidades que se candidatam e aplicam o regulamento são unânimes em considerar que o regulamento não se deverá limitar a premiar jovens em término de ciclo nos Prémios de Excelência e Mérito Cívico.

4 – Tendo esta indicação em mente, é proposta a revisão do regulamento nos aspetos acima referidos. No entanto, e considerando ainda outros aspetos de pormenor que podem ser melhorados, proponho ainda uma revisão global do regulamento tal como se indica no quadro abaixo apresentado:

Artigo	Redação atual	Nova redação proposta	Justificação
Artigo 2.º Disposições gerais n.º 1	1 — O prémio de excelência e mérito, a atribuir pelo Município de Valongo, destina-se a alunos e a alunas, formandos e formandas que frequentem estabelecimentos de ensino e formação públicos, privados ou cooperativos, escola profissional e centros de	1 — O prémio de excelência e mérito, a atribuir pelo Município de Valongo, destina-se a alunos e a alunas, formandos e formandas que frequentem ou tenham frequentado estabelecimentos de ensino e formação públicos, privados ou cooperativos, escola	Clarificação do público-alvo dos prémios de excelência e mérito, abrindo caminho para a atribuição de prémios de mérito cívico a alunos/as e formandos/as de qualquer ano de

	formação profissional de gestão participada que, em cada ciclo ou correspondente, preencham cumulativamente os seguintes requisitos:	profissional e centros de formação profissional de gestão participada que, em cada ciclo ou correspondente, preencham cumulativamente os seguintes requisitos:	escolaridade.
Artigo 2.º Disposições gerais n.º 1 alínea a)	a) Frequentem o 4.º, 6.º, 9.º e 12.º ano de estabelecimentos de ensino e formação públicos, privados ou cooperativos sediados na área geográfica do Concelho de Valongo ou frequentem o último ano dos cursos profissionais dos agrupamentos de escola, da escola profissional ou dos cursos de aprendizagem dos centros de formação profissional de gestão participada sediados na área geográfica do Concelho de Valongo.	a) Frequentem ou tenham frequentado no ano letivo em questão os estabelecimentos de ensino e formação públicos, privados ou cooperativos sediados na área geográfica do Concelho de Valongo ou frequentem ou tenham frequentado cursos profissionais dos agrupamentos de escola, da escola profissional ou dos cursos de aprendizagem dos centros de formação profissional de gestão participada sediados na área geográfica do Concelho de Valongo.	
Artigo 2.º Disposições gerais n.º 3 alínea c)	c) Um prémio de Excelência e Mérito Escolar ao melhor formando ou formanda do Ensino Profissional de cada agrupamento de escolas.	c) Um prémio de Excelência e Mérito Escolar ao melhor formando ou formanda que tenha concluído o Ensino Profissional de cada agrupamento de escolas.	Fruto da alteração da alínea anterior é importante introduzir esta alteração de forma a uniformizar o regulamento.
Artigo 2.º Disposições gerais n.º 3 alínea d)	d) Um prémio de Excelência e Mérito Escolar ao melhor formando ou formanda do Ensino Profissional ou dos cursos de Aprendizagem da Escola Profissional de Valongo e dos centros de formação profissional de gestão participada do concelho.	d) Um prémio de Excelência e Mérito Escolar ao melhor formando ou formanda que tenha concluído o Ensino Profissional ou cursos de Aprendizagem da Escola Profissional de Valongo e dos centros de formação profissional de gestão participada do concelho.	
Artigo 2.º Disposições gerais n.º 3	3 - O prémio tem periodicidade anual, sendo atribuído nas subcategorias seguidamente indicadas:	3 - O prémio tem periodicidade anual, sendo atribuído nas subcategorias seguidamente indicadas: a) Prémio de Excelência e Mérito Escolar:	Reorganização da informação para melhor compreensão de conteúdos fruto da inserção de nova alínea.
	a) Um prémio de Excelência e Mérito Escolar ao melhor aluno ou aluna em final de cada ciclo de escolaridade de cada agrupamento de escolas.	i. Um prémio de Excelência e Mérito Escolar ao melhor aluno ou aluna em final de cada ciclo de escolaridade de cada agrupamento de escolas.	
	b) Um prémio de Excelência e Mérito Escolar ao melhor aluno ou aluna em final de cada ciclo de escolaridade dos estabelecimentos de ensino privados ou cooperativos.	ii. Um prémio de Excelência e Mérito Escolar ao melhor aluno ou aluna em final de cada ciclo de escolaridade dos estabelecimentos de ensino privados ou cooperativos.	
	c) Um prémio de Excelência e Mérito Escolar ao melhor formando ou formanda que	iii. Um prémio de Excelência e Mérito Escolar ao melhor formando ou formanda que	



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

	tenha concluído o Ensino Profissional de cada agrupamento de escolas.	tenha concluído o Ensino Profissional de cada agrupamento de escolas.	
	d) Um prémio de Excelência e Mérito Escolar ao melhor formando ou formanda que tenha concluído o Ensino Profissional ou cursos de Aprendizagem da Escola Profissional de Valongo e dos centros de formação profissional de gestão participada do concelho.	iv. Um prémio de Excelência e Mérito Escolar ao melhor formando ou formanda que tenha concluído o Ensino Profissional ou cursos de Aprendizagem da Escola Profissional de Valongo e dos centros de formação profissional de gestão participada do concelho.	
	-----	v. Para além dos prémios acima referidos, todos os alunos e alunas dos estabelecimentos de ensino e formação públicos, privados e cooperativos e dos cursos profissionais dos agrupamentos de escola, da escola profissional e dos cursos de aprendizagem dos centros de formação profissional de gestão participada sediados na área geográfica do Concelho de Valongo que, no final do ensino secundário, apresentem uma média de 20 valores, serão igualmente distinguidos com prémios de Excelência e Mérito Escolar.	Inserção de nova alínea no sentido de premiar, no Ensino Secundário, os alunos e as alunas que obtenham média de 20 valores.
Artigo 2.º Disposições gerais n.º 3 alínea e)	e) Um prémio de Excelência e Mérito Cívico ao aluno/a, grupo ou turma de cada agrupamento de escolas.	b) Prémio de Excelência e Mérito Cívico i. Um prémio de Excelência e Mérito Cívico a um/a aluno/a, grupo ou turma de cada agrupamento de escolas.	Reorganização da informação para melhor compreensão de conteúdos fruto da inserção de nova alínea. Clarificação do número de prémios a atribuir nestas alíneas e alteração da alínea fruto da inserção de novos conteúdos.
Artigo 2.º Disposições gerais n.º 3 alínea f)	f) Um prémio de Excelência e Mérito Cívico ao aluno/a, grupo ou turma dos estabelecimentos de ensino privados ou cooperativos.	ii. Um prémio de Excelência e Mérito Cívico a um/a aluno/a, grupo ou turma dos estabelecimentos de ensino privados ou cooperativos	
Artigo 2.º Disposições gerais n.º 3 alínea g)	g) Um prémio de Excelência e Mérito Cívico ao formando/a, grupo ou turma dos cursos da Escola Profissional e dos cursos de Aprendizagem em Alternância dos centros de formação profissional de gestão participada.	iii. Um prémio de Excelência e Mérito Cívico a um/a formando/a, grupo ou turma dos cursos da Escola Profissional ou dos cursos de Aprendizagem em Alternância dos centros de formação profissional de gestão participada.	
Artigo 4.º Apresentação de candidaturas n.º 7	7 — No caso do prémio de Excelência e Mérito Cívico todas as candidaturas deverão ainda ser instruídas com, no máximo, uma página A4, escrita em Arial 10, espaçamento 1,5 que explicita a(s) atividade(s) ou projeto(s) em que o(s)/a(s) aluno(s)/a(s)	7 — No caso do prémio de Excelência e Mérito Cívico todas as candidaturas deverão ainda ser instruídas com, no máximo, uma página A4, escrita em Arial 10, espaçamento 1,5 que explicita a(s) atividade(s) ou projeto(s) em que o(s)/a(s) aluno(s)/a(s)	Clarificação e simplificação dos documentos a entregar de forma a tornar a sessão de entrega de prémios mais interessante.

	em causa estão envolvidos/as e os motivos pelos quais foram selecionados/as. Para efeitos de ilustração do projeto/atividade poderão ser enviados documentos de suporte (anexos), tais como: documentos internos de trabalho, documentos públicos, testemunhos, imagens, diagramas e fotografias.	em causa estão envolvidos/as e os motivos pelos quais foram selecionados/as. Para efeitos de ilustração do projeto/atividade deverão ser enviados documentos de suporte (anexos), tais como testemunhos, registos fotográficos ou em vídeo.	
Artigo 6.º Processo de decisão n.º 4	4 — O Júri reserva-se no direito de não atribuir qualquer prémio.	4 — O Júri reserva-se no direito de não atribuir qualquer prémio sempre que considerar que não estão reunidas as condições para o fazer.	Clarificação do processo de decisão do júri
Artigo 11.º Prémio de Mérito Escolar n.º 3, alínea b)	b) Melhor média na avaliação externa, arredondada às centésimas;	b) Melhor média na avaliação externa, arredondada às centésimas, caso exista;	Neste momento não existe avaliação externa no 1.º ciclo.
Artigo 11.º Prémio de Mérito Escolar n.º 5, alínea c)	c) Melhor média na avaliação externa, arredondada às centésimas;	c) Melhor média na avaliação externa, arredondada às centésimas, caso exista;	Neste momento não existe avaliação externa no 2.º ciclo.
Artigo 11.º Prémio de Mérito Escolar n.º 10		No Ensino Secundário serão também atribuídos prémios, a todos os alunos e alunas dos estabelecimentos de ensino e formação públicos, privados e cooperativos, dos cursos profissionais dos agrupamentos de escola, da escola profissional e dos cursos de aprendizagem dos centros de formação profissional de gestão participada sediados na área geográfica do Concelho de Valongo que, no final deste ciclo, apresentem uma média de 20 valores.	Inserção de nova alínea em consonância com a introdução de nova alínea acima.
Artigo 12.º Prémio de Mérito Cívico n.º 2		a) A nomeação deve incidir sobre iniciativas / projetos desenvolvidos por alunos/as e formandos/as dos estabelecimentos de ensino / formação, que claramente têm interesse/relevância pública e, sempre que possível, são específicos do mesmo. b) A nomeação de um grupo de jovens deve referir-se a um único projeto /iniciativa. Sempre que existir a nomeação de jovens ou grupos de jovens em vários projetos e iniciativas cabe ao júri a seleção do/a	Inserção de nova alínea para clarificação das regras de atribuição dos prémios de mérito cívico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

		premiado/a.	
--	--	-------------	--

Em anexo remeto o regulamento com as alterações que venho por este meio submeter à aprovação superior e posterior colocação em discussão pública.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Dra. Júlia Sandra Gomes Mendes, em 03/08/2018, que igualmente se transcreve:

“A proposta de alteração do Regulamento foi analisada, e obteve a concordância da DJRH. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 31/08/2018, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 03/09/2018, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03/09/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dando como explicação que ia ser submetido a consulta pública o projeto de alteração ao regulamento, em que eram propostas duas alterações relevantes: uma era a atribuição de um Prémio de Mérito aos alunos do 12.º ano que tivessem média de 20. Portanto, havia Prémios de Mérito ao melhor aluno de cada agrupamento e também para os privados do 4.º ano, do 6.º, do 9.º e do 12.º, e além disso, agora iam dar também um Prémio de Mérito aos alunos que tivessem média de 20 no ensino secundário no 12.º ano, porque estava estabelecido que o 12.º ano era o final da escolaridade obrigatória. Disse que a segunda alteração era o Prémio de Mérito Cívico, que tinha a ver comportamentos e com atitudes dos alunos, que até à data era atribuído só aos alunos finalistas, portanto o que acontecia muitas vezes era que uma equipa, por exemplo, ou um grupo em que era atribuído Prémio de Mérito tinha alunos de vários anos, 7.º, 8.º e 9.º, sendo só atribuído aos alunos finalistas do 9.º, mas isso foi alterado no sentido de ser atribuído a qualquer aluno que fizesse parte desse grupo que fosse reconhecido o Prémio de Mérito, qualquer ano em que estivesse.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, submeter a apreciação pública pelo período de 30 dias, nos termos do art.º 101.º do CPA o projeto de alteração ao regulamento, com base na informação técnica prestada, com base na informação técnica prestada.

8.2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE A ALUNOS E ALUNAS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO - ANO LETIVO 2018/2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Atribuição de Subsídio de Transporte a Alunos e Alunas do Ensino Básico e Secundário - Ano letivo 2018/2019, instruído com a informação técnica n.º 9430/2018, datada de 28/08/2018, subscrita por Dalila Susana Moreira Silva Cunha, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1. Considerando o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, conjugado com os documentos orientadores elaborados e a vigorar à escala municipal, nomeadamente, o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2018/2019 e o Regulamento do Serviço de Transportes Escolares:

“1.1. Os alunos e alunas até final do 3.º ciclo do ensino básico que residam à distância igual ou superior a 4 Km do estabelecimento de ensino têm direito a transporte escolar gratuito;

1.2. Os alunos e alunas do ensino secundário que frequentem o 10.º, 11.º e 12.º ano, que residam à distância igual ou superior a 4 Km do estabelecimento de ensino, têm participação de subsídio de transporte correspondente a 50% do seu custo.”

2. Ora, competindo a cada estabelecimento de ensino a organização do processo de acesso ao transporte escolar por parte dos seus alunos e alunas, foram rececionados e analisados boletins de candidatura a subsídio de transporte escolar de alunas e alunos matriculados/as e com direito ao apoio, no ensino básico e secundário, na Escola Secundária de Valongo, residentes na área geográfica de Sobrado. Os alunos do ensino básico terão direito a 100% do custo do transporte e os do secundário a 50% do seu valor.

3. Assim, para o ano letivo 2018/2019, propõe-se a atribuição do subsídio de transporte aos alunos e alunas constantes no quadro em anexo, uma vez que reúnem as condições legais exigidas, sendo o valor global a atribuir de 14.108,25€, abrangendo os meses de setembro de 2018 a junho de 2019, face ao calendário escolar definido no Despacho nº 6020 – A /2018 de 18 de junho, para o ensino básico e secundário. Estima-se que no período de setembro a dezembro de 2018 a despesa incorra em 5.643,30 € enquanto de janeiro a junho de 2019 o valor será de 8.464,95€.

Salvaguardam-se eventuais variações nos custos dos títulos de transporte, bem como na taxa do IVA a aplicar, que implicarão alterações ao valor deste subsídio, a ter em atenção aquando da elaboração do orçamento da despesa corrente para 2019.

A verba encontra-se prevista com o Código Orçamental: 02/04.08.02.02.

4. Atendendo á necessidade de se proceder a uma gestão eficaz dos recursos, propõe-se que a transferência dos valores do subsídio de transporte seja executada por tranches, no final de cada período letivo, mediante a apresentação dos comprovativos da despesa efetuada, nos serviços de Secretaria da Escola Secundária de Valongo, que deverão, por sua vez, remetê-los à Câmara Municipal de Valongo, dentro dos seguintes prazos:

- 1.º Período – até 5 de dezembro de 2018;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- 2.º Período – até 5 de abril de 2019;
- 3.º Período – até 5 de junho de 2019.

5. Para efeito de processamento e transferência dos subsídios de transporte escolar às famílias beneficiárias, a Divisão de Educação, Saúde e Ação Social prestará informação à Divisão Financeira e Aprovisionamento no final de cada período letivo, relativa ao valor do subsídio a atribuir a cada aluno e aluna.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Dra. Júlia Sandra Gomes Mendes, em 28/08/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 31/08/2018, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 03/09/2018, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03/09/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a atribuição do Subsídio de Transporte a Alunos e Alunas do Ensino Básico e Secundário - Ano letivo 2018/2019, com base na informação técnica prestada.

8.3 - APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2018-2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Aplicação das medidas de Ação Social Escolar - Ano Letivo 2018-2019, instruído com a informação técnica n.º 9642/2018, datada de 03/09/2018, subscrita por Angelina Ramalho, Dalila Cunha, Helena Gonçalves, Marta Costa e Sandra Figueiredo, Técnicas Superiores cujo teor se transcreve:

“1. A competência para deliberar em matéria de Ação Social Escolar (ASE), designadamente, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes é da Câmara Municipal, ao abrigo do estabelecido na alínea hh) do n.º 1 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Os apoios da ASE destinam-se a crianças da Educação Pré-Escolar (EPE) e alunos/as do 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB) que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino da rede pública,

provenientes de agregados familiares cuja condição socioeconómica determine a gratuitidade ou comparticipação nos encargos com alimentação e material escolar.

3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho fixa as comparticipações correspondentes aos apoios sociais para o ano letivo 2018-2019.

4. Assim, conforme plasmado nos números 1 e 2 do Artigo 11.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações subsequentes, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família e têm direito a beneficiar dos apoios os/as alunos/as pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos, determinados, para efeitos de atribuição do abono de família. Deste modo, é atribuído a todos/as os/as alunos/as com direito ao 1º escalão do abono de família, o Escalão A e a todos/as os/as alunos/as com direito ao 2º escalão do abono de família, é atribuído o Escalão B; nos termos do n.º 3 do Artigo 12.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações subsequentes, os/as alunos/as oriundos de agregados familiares posicionados no Escalão B, em que um dos progenitores se encontre em situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, são reposicionados no Escalão A enquanto durar essa situação; é ainda atribuído o Escalão A a todas as crianças e alunos/as com Necessidade Educativas Especiais de carácter permanente com programa educativo individual que se enquadrem no n.º 1 do Artigo 13.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações subsequentes mediante identificação das Direções dos Agrupamentos de Escolas.

5. O arranque do ano letivo 2018-2019 ocorrerá entre os dias 12 e 17 de setembro de 2018, conforme determina o Despacho n.º 6020-A/2018, de 19 de junho, salvaguardando-se o funcionamento do serviço de refeições escolares desde o dia 1 de setembro de 2018 até 31 de julho de 2019 no âmbito dos serviços de apoio à família, quer na EPE, quer no 1.º CEB.

6. Assim, propõe-se submeter ao órgão competente:

6.1 A atribuição de auxílios económicos para alimentação às crianças da EPE e alunos/as do 1.º CEB, cujas candidaturas foram rececionadas na autarquia, até 17 de agosto de 2018, apresentando-se em anexo as listagens respeitantes ao número de crianças e alunos/as beneficiários/as, por Agrupamento de Escolas, estabelecimento de ensino, ano de escolaridade e escalão de apoio;

6.2 Adotar os procedimentos descritos no ponto anterior, a todos os discentes cujos boletins de candidatura para Serviço de Refeições Escolares e Ação Social Escolar bem como pedidos de reavaliação neste âmbito, derem entrada no município no decorrer do ano letivo 2018-2019;

6.3 Monitorizar as situações enquadradas no n.º 3 do Artigo 12.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações subsequentes, nos meses de dezembro de 2018 e março de 2019;

6.4 No quadro do regime de gratuitidade dos manuais escolares no 1.º CEB, atribuir os valores de comparticipação destinados à aquisição de material escolar, incluindo as necessárias Fichas de Apoio:

Escalão A

1.º e 2.º anos – 42,00€;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3.º e 4.º anos – 48,00€;

Escalão B

1º e 2º anos – 21,00€;

3º e 4º anos – 24,00€.

6.5 Deliberar a atribuição de auxílios económicos para material escolar a alunos/as do 1.º CEB, cujas candidaturas foram rececionadas na autarquia, até 17 de agosto de 2018, correspondendo à 1.ª fase, apresentando-se em anexo as listagens respeitantes ao número de beneficiários/as, por Agrupamento de Escolas, estabelecimento de ensino, ano de escolaridade e escalão de apoio.

6.6 Proceder à instrução de uma 2.ª fase para os processos rececionados até 30 de setembro de 2018. A partir desta data limite, apenas os/as alunos/as transferidos/as terão direito a beneficiar das medidas de ASE destinadas à aquisição de material escolar.

6.7 Transferir os auxílios económicos destinados a material escolar diretamente para as famílias beneficiárias, por via da transferência bancária ou do levantamento em numerário, mediante apresentação do recibo comprovativo da aquisição efetuada no Gabinete de Apoio a Municípes.

7. O montante global a transferir é de **43.341,00€**.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Dra. Júlia Sandra Gomes Mendes, em 03/09/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 03/09/2018, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 03/09/2018, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03/09/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, explicando que a Câmara estava a dar um apoio aos alunos com escalão a) e com escalão b) do 1.º Ciclo, no âmbito da Ação Social Escolar, a aproximadamente 4.000 alunos. Disse que o Ministério da Educação oferecia os manuais escolares e a Câmara dava o apoio no mesmo valor para a compra de fichas, porque se os alunos tinham o manual emprestado utilizavam mais as fichas, e para a compra de material escolar. Complementou que o montante a transferir pela Câmara para esse apoio era de € 43.341,00.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a aplicação das medidas de Ação Social Escolar - Ano Letivo 2018-2019, com base na informação técnica prestada.

9.1 - CORREDOR ECOLÓGICO DE ALFENA – INSTALAÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER E DE RECREIO NO PARQUE DO RIO LEÇA, ALFENA - RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 10.º DA LEI N.º 168/99, DE 18 DE SETEMBRO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁCTER DE URGÊNCIA E TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, Corredor Ecológico de Alfena – Instalação de uma área de Lazer e de Recreio no Parque do Rio Leça, Alfena - Resolução de Expropriação nos termos do n.º1 do Art.10.º. da Lei n.º.168/99, de 18 de Setembro - Pedido de Declaração de Utilidade Pública com Carácter de Urgência e Tomada de Posse Administrativa, instruído com a informação técnica n.º 260/DPOM.OM/2018, datada de 2018.08.31, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Helena Pereira da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Sobre o assunto referido em epígrafe, e para cumprimento do disposto nos artigos 10º, 14º, 15º e 19º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18.09, informa-se o seguinte:

Pretende a Camara Municipal executar a obra “Corredor Ecológico de Alfena – Instalação de uma área de Lazer e de Recreio no Parque do Rio Leça, Alfena”, cujo estudo foi aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, por despacho exarado em 09.08.2018, à margem da informação 006/DOT/2018 de 09.08.

O estudo elaborado tem como objetivo criar um percurso pedonal e um parque de cariz natural, que possibilitem a prática desportiva e de atividades lúdicas, sempre em contacto com a natureza, assim como a construção de um passeio e baía de estacionamento, na Rua de S. Vicente, em Alfena.

Para a concretização da obra em causa há necessidade de adquirir três terrenos, sobre os quais parte da obra se desenvolverá, uma vez que não foi possível efetuar acordo com os proprietários, após tentativa.

1 - Causa de utilidade pública:

Esta intervenção encontra-se localizada dentro da área que delimita o Plano de Urbanização do Centro Cívico de Alfena (PUCCA), o qual se encontra numa fase do Relatório de Caracterização.

A concretização desta obra é importante para a freguesia, e para este lugar em particular, estando inserida numa zona residencial de forte densidade populacional, permitindo melhorar a situação existente, assegurando o interesse público, avaliando, sem prejudicar, os interesses fundamentalmente ambientais e do ordenamento do território.

Tem como principal objetivo a criação de um percurso pedonal numa área ajardinada, com a finalidade de permitir um conjunto de práticas desportivas e lúdicas, através da colocação de um conjunto de equipamentos como aparelhos de manutenção física, bar com esplanada e instalações sanitárias.

Como apoio mecânico a esta proposta de intervenção prevê-se o alargamento do passeio e a criação de uma área para estacionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Situando-se em zona de leito de cheia estes equipamentos de apoio encontram-se localizados no topo oposto ao rio Leça, acautelando assim situações de conflito face a eventuais subidas do rio.

A sua localização na proximidade de equipamentos, serviços e comércios existentes - Igreja Matriz, Centro Social e Paroquial, Cemitério, Centro Cultural, edifício da Junta de Freguesia - de áreas expectantes, com uma paisagem, embora natural, desqualificada, com um carácter híbrido, misto de urbano e natural, na envolvente do Rio Leça, proporciona uma oportunidade para que esse espaço seja apropriado pelas pessoas, de uma forma que pode reforçar a atratividade e a identificação com a designada “área central” da Freguesia.

A intervenção a efetuar no âmbito deste estudo/projeto prevê:

- criação de um parque de lazer;
- criação de um percurso pedonal;
- instalação de aparelhos de manutenção física;
- instalação de um parque infantil;
- construção de instalações sanitárias;
- construção de bar/cafetaria.

2 - Bens a expropriar, proprietários e demais interessados:

Parcela 1:

Parcela de terreno com a área de 2.880,00 m², a destacar do prédio rústico, inscrito com o artigo matricial 2237 e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o número 2107, da freguesia de Alfena, pertencente a SAGA Empreendimentos Imobiliários, Lda., com sede na Avenida António Santos Leite, 151-153, 4470-142, Maia.

Parcela 2:

Terreno com a área de 13.682,00 m², inscrito com o artigo matricial rústico 2233 e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o número 2106, da freguesia de Alfena, pertencente a Maria Goretti dos Santos Marques, residente na Rua Nossa Senhora da Piedade, 200, 4445-150, Alfena.

Parcela 3:

Terreno com a área de 4.300,00 m², inscrito com o artigo matricial rústico 2234 e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o número 1525, da freguesia de Alfena, pertencente a SAGA Empreendimentos Imobiliários, Lda., com sede na Avenida António Santos Leite, 151-153, 4470.

3 - Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação:

As parcelas de terreno em causa foram avaliadas, por perito da lista oficial do Ministério da Justiça, de onde se retira que os valores dos terrenos serão de:

Parcela 1:

Valor do solo: 2.880,00 m² x 8,63€/m² = 24.854,40€

Total: 24.854,40€

Parcela 2:

Valor do solo: 13.682,00 m² x 8,63€/m² = 118.075,66€

Total: 118.075,66€

Parcela 3:

Valor do solo apto para outros fins: $3.890,00 \text{ m}^2 \times 8,63\text{€/m}^2 = 33.570,70\text{€}$

Valor do solo apto para construção: $410,00 \text{ m}^2 \times 43,23\text{€/m}^2 = 17.724,30\text{€}$

Total: 51.295,00€

4 - Previsão em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar para a zona da sua localização:

“Espaço Agrícola e Estrutura Ecológica Municipal”

4.1 – Por existirem condicionantes nos terrenos em causa, foram solicitados pareceres às respetivas entidades: Reserva Ecológica Nacional - REN, Reserva Agrícola Nacional - RAN e Agência Portuguesa do Ambiente - APA.

4.2 – Paralelamente está a ser tratado o pedido de declaração da Assembleia Municipal, a declarar o Interesse Público Municipal do projeto.

5 - Atribuição do carácter de urgência – fundamentação:

Considerando que:

- O acesso ao desporto e à cultura física é um direito fundamental dos cidadãos, com previsão constitucional, bem como o direito à saúde e ao ambiente e qualidade de vida (cfr. n.º 1 do art.º 79.º, art.º 64.º e 66.º todos da Constituição da República Portuguesa);
- Esse direito fundamental de acesso ao desporto e à cultura física é ainda abrangido pelo Princípio da Universalidade, consagrado no n.º 1 do art.º 2.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16-1), ao determinar que todos têm direito à atividade física e desportiva, independentemente da sua ascendência, sexo, raça, etnia, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual;
- Incumbe ao Município de Valongo promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, ainda que para tanto o faça em colaboração com escolas, associações e coletividades desportivas, atento o n.º 2 do art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa;
- Este princípio da Colaboração está também vertido no n.º 2 do art.º 5.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- Atento o princípio da Coesão, previsto no n.º 1 do art.º 4.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o desenvolvimento da atividade física e do desporto é realizado de forma harmoniosa e integrada, com vista a combater as assimetrias regionais e a contribuir para a inserção social e a coesão nacional;
- Incumbe às autarquias locais, no âmbito das suas políticas públicas, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, como previsto no n.º 1 do art.º 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- No âmbito das atribuições dos municípios e com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, estes dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, da



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

saúde e da ação social, o que se afere do teor do n.º 1 e das alíneas f), g) e h) do n.º 2 do art.º 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12-9;

- Na prossecução dessas atribuições é da competência do órgão Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e a prevenção das doenças;
- Para efeitos da promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, deverão ser adotados programas que visem criar espaços públicos para a atividade física;
- Por outro lado, as condições da Freguesia de Alfena, em particular, a sua rede viária, não permite uma utilização intensiva pelos praticantes de atividade física de lazer sem que corram algum perigo pela coexistência com o tráfego rodoviário, colocando em perigo a segurança de todos;
- Assim, ao nível das infraestruturas desportivas, a cidade de Alfena conta com um claro défice de equipamentos para a prática da atividade física de lazer;
- Presentemente verifica-se que existe um número cada vez maior de cidadãos Alfenenses que fazem da caminhada e da corrida ligeira uma forma de manutenção da sua condição física e da sua saúde, utilizando para o efeito a via pública;
- A existência de um espaço desta índole permite também que muitas crianças e jovens possam encontrar no desporto uma forma saudável de ocuparem os seus tempos livres e, ao mesmo tempo, evitar que os mesmos adotem comportamentos de risco;
- A instalação de uma área de lazer e de recreio no Corredor Ecológico de Alfena está inserida numa política global do Município de criação de espaços públicos para a prática da atividade física de lazer e de desporto, bem como da promoção de iniciativas dedicadas a um estilo de vida saudável que incluem a prática desportiva e visam, em última instância, a qualidade de vida;
- A criação deste Corredor Ecológico visa também dinamizar o aproveitamento das margens do Rui Leça, a devolução deste rio à população e insere-se num conjunto de medidas já anteriormente encetadas com este desiderato;
- O Corredor Ecológico de Alfena tem também como pressuposto a requalificação e uma política de despoluição do Rio Leça, como uma marca de sustentabilidade e de proteção do ambiente;
- O facto de os prédios em que o projeto será executado estarem hoje na esfera da propriedade privada de particulares tem como consequência imediata e direta a perda daquele espaço para os fins públicos, pelo que, atenta a relevância que este tem para a população, não resta qualquer alternativa ao Município que não a de expropriar para lhe conferir uma utilidade e uso público;
- A aquisição dos terrenos em apreço é pois indispensável para o desenvolvimento dos trabalhos e à prossecução ininterrupta dos mesmos, que terão início logo após a tomada de posse administrativa dos referidos terrenos e cumprido o plano de trabalhos previsto para a obra, estimando-se um prazo de duração da mesma de 6 meses, ou seja, 180 dias;

É entendimento claro do município que esta será a única oportunidade viável para a resolução das carências de equipamentos de lazer públicos no Concelho, especialmente na freguesia de Alfena, e que a instalação de uma área de lazer e de recreio no Corredor Ecológico de Alfena, após a execução urgente das obras, permitirá dotar aquela freguesia de um equipamento para a prática desportiva, de acesso à população em geral.

Verifica-se assim, que a urgência é real, atual e encontra-se devidamente fundamentada.

Face ao exposto, à expropriação da parcela de terreno em causa, deverá ser atribuído carácter de urgência, nos termos do art.º 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18.09 por a mesma se configurar como essencial à execução da obra de “Corredor Ecológico de Alfena – Instalação de uma área de Lazer e de Recreio no Parque do Rio Leça, Alfena”, assim como, ao interesse público.

Os encargos inerentes à indemnização de cada um dos proprietários, constantes de relatório de avaliação efetuado por perito da lista oficial, têm enquadramento financeiro na rubrica 2 246 2017/47 do Plano Plurianual de Investimentos, e correspondem a um total de 194.225,06€.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal tome a resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública, com carácter de urgência para efeitos de Expropriação e consequente tomada de Posse Administrativa da parcela de terreno acima identificada, nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 10.º e n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código das Expropriações) e da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2018.09.03, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro:

Concordo com o proposto.»

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2018.09.03, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 10.º e n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código das Expropriações) e da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro., por **maioria**, aprovar a Resolução de Expropriação e Pedido de Declaração de Utilidade Pública com Carácter de Urgência e Tomada de Posse Administrativa, nos termos da informação técnica prestada.

Abstiveram-se os senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, Dr. Alberto Neto e Sr. José António Silva.

9.2 - EIXO DE LIGAÇÃO DA EN 15 À RUA DA PASSAGEM, VALONGO - RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 10.º DA LEI N.º 168/99, DE 18 DE SETEMBRO -



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁCTER DE URGÊNCIA E TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, Eixo de Ligação da EN 15 à Rua da Passagem, Valongo - Resolução de Expropriação nos termos do n.º 1 do Art.º 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro - Pedido de Declaração de Utilidade Pública com Carácter de Urgência e Tomada de Posse Administrativa, instruído com a informação técnica subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Helena Pereira da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Sobre o assunto referido em epígrafe, e para cumprimento do disposto nos artigos 10º, 14º, 15º e 19º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18.09, informa-se o seguinte:

Pretende a Camara Municipal executar a obra “Eixo de Ligação da EN 15 à Rua da Passagem, Valongo”, cujo projeto foi aprovado em reunião de câmara de 2017.03.23.

O projeto elaborado teve como objetivo a eliminação de pontos de conflito na Rua Joaquim Marques dos Santos e acesso à Rua da Passagem, de modo a potenciar e aumentar a qualidade da acessibilidade e mobilidade pedonal deste importante eixo de Valongo.

Para a concretização da obra em causa há necessidade de adquirir um terreno, sobre o qual parte da obra se desenvolverá, no entanto, após tentativa de acordo com a sua proprietária, o mesmo não foi possível.

1 - Causa de utilidade pública:

A Travessa Joaquim Marques dos Santos é uma rua bastante exígua e irregular, sem passeios e com uma grande afluência pedonal e rodoviária, a qual faz a ligação entre dois importantes eixos de Valongo, a EN15 e a Rua da Passagem.

Muito próximo desta rua, existe uma escola básica e o parque da cidade.

Com a requalificação deste eixo de ligação pretende-se criar condições favoráveis para a circulação pedonal, melhorando as condições de segurança, conforto e praticabilidade das deslocações, a acessibilidade e a mobilidade pedonal, a par da eliminação de barreiras arquitetónicas, da introdução de mobiliário urbano, da substituição dos pavimentos rodoviários existentes por pavimentos que reduzam o ruído gerado pelo trânsito automóvel e a adaptação das vias de circulação pedonal a todos os cidadãos, em particular aos portadores de deficiência e idosos.

Pretende-se assim, proporcionar à comunidade e aos peões em particular, maior conforto e segurança nos seus percursos pedonais diários.

A realização desta intervenção incidirá, como já foi referido, muito próximo de equipamentos educacionais, sociais e administrativos, prevendo-se que o trânsito pedonal, assim como o atravessamento dos eixos rodoviários, sejam superiores. Esta obra resultará no descongestionamento e melhoria do ambiente urbano, e na qualidade de vida dos residentes e ainda permitirá retirar trânsito à EN15.

As obras a efetuar no âmbito deste projeto são:

- alargamento da plataforma da via para execução de passeios e alargamento da faixa de rodagem;
- criação de estacionamento automóvel;

- melhoramento da rede de drenagem de águas pluviais e da iluminação pública;
- requalificação da sinalização de trânsito;

Atendendo à importância desta obra, está a mesma prevista no âmbito do PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Valongo, tendo sido candidata ao programa constante do Aviso n.º NORTE – 06-2016-19- Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 4.5(4e), sendo por isso, urgente a tomada de posse administrativa do terreno em causa, uma vez que parte desta obra se desenvolve sobre o mesmo, sendo mesmo inviável esta requalificação sem a posse da parcela em causa.

2 - Bens a expropriar, proprietários e demais interessados:

Parcela de terreno com a área de 1.624,00 m², a destacar do prédio rústico, inscrito com o artigo matricial 213 e inscrito na Conservatória do Registo Predial, sob o número 2555/19950417, da freguesia de Valongo, com área total de 1.800,00 m², pertencente a Luisa Maria Marques Ribeiro Lima.

3 - Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação:

A parcela de terreno em causa foi avaliada, por perito da lista oficial do Ministério da Justiça, de onde se retira que o valor do terreno será de:

$$1.624,00 \text{ m}^2 \times 30,00\text{€/m}^2 = 48.720,00\text{€}$$

Desvalorização da parcela sobrança:

$$176,00 \text{ m}^2 \times 30,00\text{€/m}^2/2 = 2.640,00\text{€}$$

Total: 51.360,00€

4 - Previsão em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar a para a zona da sua localização:

“Espaços Verdes / Espaços Verdes de Uso Público”

5 - Atribuição do carácter de urgência – fundamentação:

A expropriação da parcela de terreno na Travessa Joaquim Marques dos Santos, em Valongo, é urgente pelos seguintes motivos:

- A Câmara Municipal pretende executar a obra de “Eixo de Ligação da EN 15 à Rua da Passagem, Valongo”;
- É uma rua bastante exígua e irregular, sem passeios e com uma grande afluência pedonal e rodoviária, a qual faz a ligação entre dois importantes eixos de Valongo, a EN15 e a Rua da Passagem;
- É uma rua muito próxima de equipamentos educacionais, sociais e administrativos, prevendo-se que o trânsito pedonal, assim como o atravessamento dos eixos rodoviários, sejam superiores, após a sua requalificação, resultando no descongestionamento e melhoria do ambiente urbano, e na qualidade de vida dos residentes e ainda permitirá retirar trânsito à EN15;
- Esta obra contempla alargamento da plataforma da via para execução de passeios e alargamento da faixa de rodagem, a criação de estacionamento automóvel, o melhoramento da rede de drenagem de águas pluviais e da iluminação pública e a requalificação da sinalização de trânsito;
- É uma obra que aguarda aprovação da candidatura constante do Aviso n.º NORTE – 06-2016-19- Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 4.5(4e);



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Após a sua aprovação dar-se-á início ao procedimento concursal para realização da obra, uma vez que esta terá que estar concluída até final do ano 2019;
- Parte da obra desenvolve-se sobre o terreno que se pretende expropriar, pelo que, sem a posse administrativa do mesmo, não é possível a sua concretização;
- O objetivo desta requalificação é melhorar a segurança na circulação pedonal, permitindo o acesso facilitado e seguro a um conjunto de bens e serviços essenciais;
- A urgência é real, atual e encontra-se devidamente fundamentada.

Face ao exposto, à expropriação da parcela de terreno em causa, deverá ser atribuído carácter de urgência, nos termos do art.º 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18.09 por a mesma se configurar como essencial à execução da obra de “Eixo de Ligação da EN 15 à Rua da Passagem, Valongo”, assim como, ao interesse público.

6 – De acordo com o n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações, conjugado com o artigo 32º e n.º 3 do artigo 61º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, considerando que a presente obra insere-se na operação de reabilitação urbana sistemática do Eixo Antigo de Valongo, aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo na sessão ordinária realizada no dia 3 de maio de 2018, como resulta do Aviso n.º 6800/2018, publicado no Diário da República, 2.º Série, n.º 97, de 21—5-2018, caso em que, a delimitação da área de reabilitação urbana tem como efeito direto e imediato a declaração de utilidade pública, cuja competência é da Assembleia Municipal.

Os encargos inerentes à indemnização da proprietária, constantes de relatório de avaliação efetuado por perito da lista oficial, têm enquadramento financeiro na rubrica 2.242.2016.80.5 do Plano Plurianual de Investimentos, e correspondem a um total de 51.360,00€.

Assim, propõe-se que a Assembleia Municipal delibere Declarar a Utilidade Pública, atribuindo carácter urgente à expropriação e conseqüente tomada de Posse Administrativa da parcela de terreno acima identificada, nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 10.º e n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código das Expropriações) e do artigo 32º e n.º 3 do artigo 61º do Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro - Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2018.09.03, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro:

Concordo com o proposto.»

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2018.09.03, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que para a execução da obra era necessário adquirir uma parcela de terreno, mas não foi possível um acordo com a proprietária, que discordou do valor apresentado.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando qual o valor da avaliação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que era mais de 50 mil euros.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, perguntando se era igual ao processo anterior.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que era o mesmo.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais., por **unanimidade**, submeter à Assembleia Municipal para que esta delibere declarar a Utilidade Pública, atribuindo carácter urgente à expropriação e consequente tomada de Posse Administrativa da parcela de terreno acima identificada, nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 10.º e n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código das Expropriações) e do artigo 32º e n.º 3 do artigo 61º do Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro - Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, nos termos da informação técnica prestada.

10.1 - QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA E TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta apresentada pelo Senhor Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, cujo teor se transcreve:

“Na reunião de 21.06.2018 da Câmara Municipal, foi deliberado, submeter a proposta de revisão do contrato de concessão à ERSAR para emissão de parecer prévio nos termos do n.º 3 do art.º 40.º conjugado com o n.º 6 do art.º 11.º ambos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 10 de agosto e ratificar a atualização anual de tarifas para o ano de 2018, constante do Anexo 3 da proposta do 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão, nos termos da alínea a) do art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 10 de agosto, conjugado com a al. e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 4 da Cláusula 58.º do Contrato de Concessão, de forma condicionada e cujos efeitos ficaram dependentes da deliberação de aprovação do 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão pela Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 155.º e da al. b) do art.º 157.º do Código do Procedimento Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Conforme consta do processo, o Quarto Aditamento resulta da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro, que estabelece o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas, a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.

Na sessão da Assembleia Municipal de 27.04.2017, foi aprovado o 2.º Aditamento ao Contrato de Concessão, no âmbito do qual as Partes acordaram a implementação de um “tarifário social” disponível até 2500 utilizadores/ano, considerando as indicações da Recomendação n.º 2/2010 da ERSAR.

Os custos com a aplicação do referido tarifário social, foram estimados, a preços constantes de 2017, em cerca de 230 mil Euros para o ano de 2018.

Para além de definir os critérios mínimos vinculativos para todos os municípios aderentes a este tarifário especial, o referido diploma estabelece ainda que o financiamento da tarifa social compete exclusivamente aos municípios territorialmente competentes que tenham aderido ao regime de tarifa social.

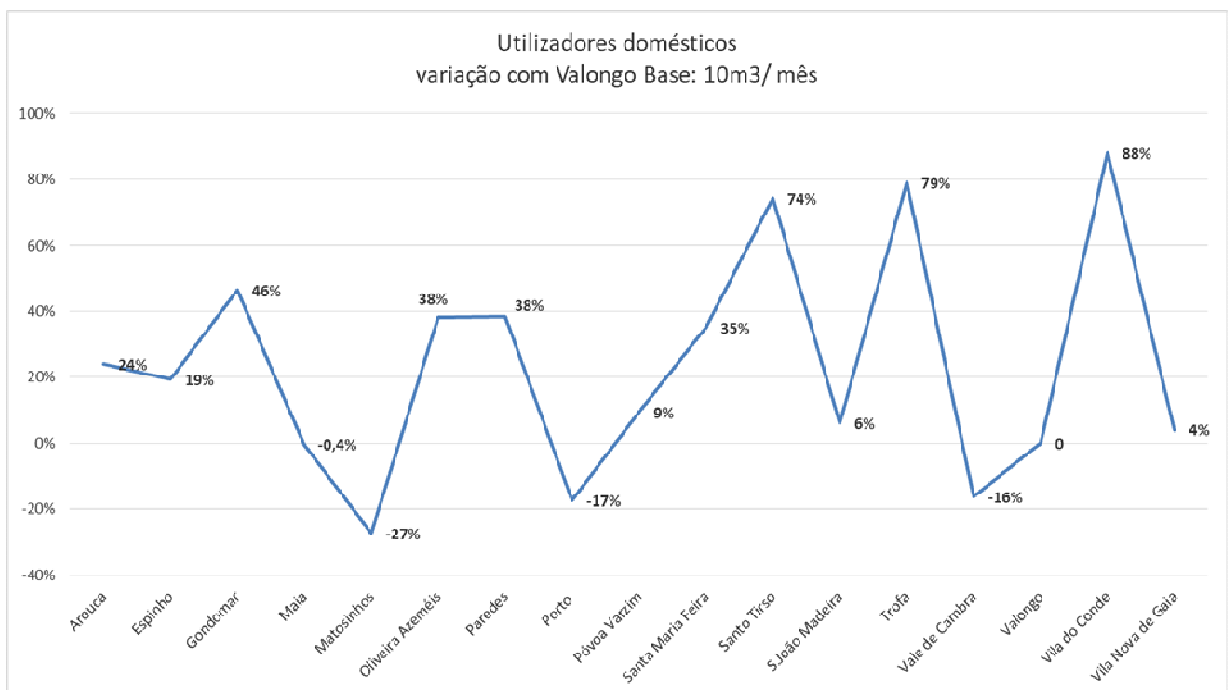
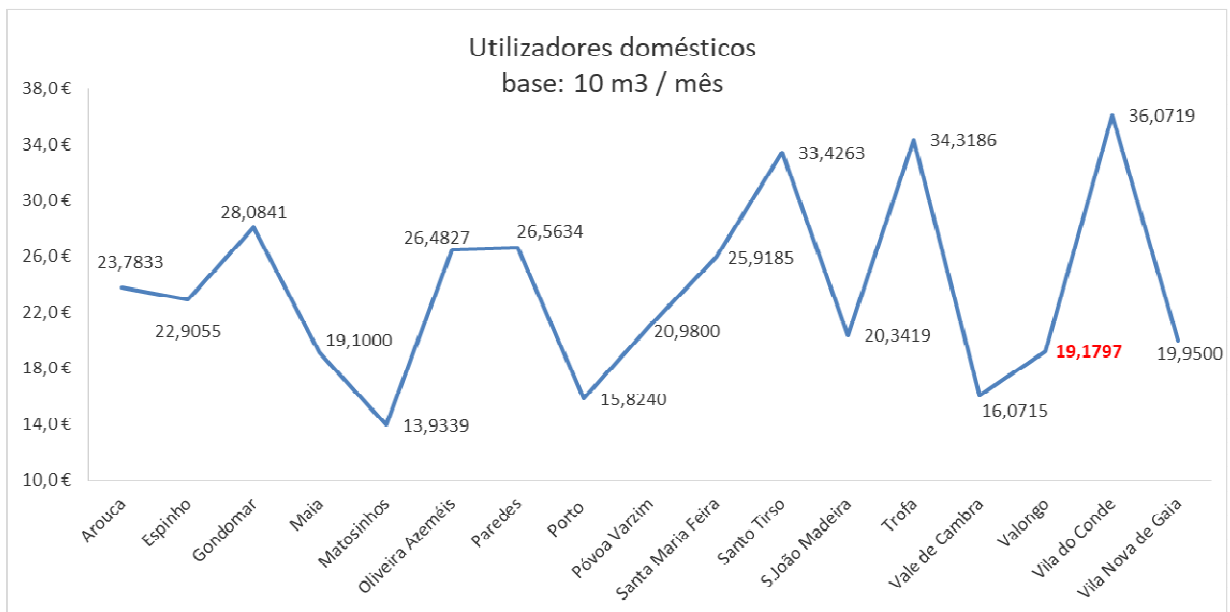
Considerando o estabelecido no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro, o 4.º Aditamento pretende desonerar os utilizadores do impacto das tarifas sociais, assumindo o Município o financiamento integral da aplicação de um tarifário social aos respetivos beneficiários.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro e a necessidade inerente de adaptação dos pressupostos do tarifário social aprovado ao regime deste Decreto-Lei, face à desoneração dos utilizadores do impacto da tarifa social e consequente assunção desta despesa por parte do município, foi possível promover uma melhoria dos tarifários para toda a tipologia de utilizadores.

O 4.º Aditamento reduz, para todo o tipo de utilizadores, as tarifas dos serviços de água e saneamento previstas, diluindo no tempo os aumentos previstos no tarifário, com uma preocupação acrescida face aos utilizadores Domésticos e às Autarquias e Instituições de Solidariedade Social.

Nestes termos, para um consumo padrão de 10m³, verificam-se as seguintes variações: Para os utilizadores domésticos estava previsto no Aditamento 3 um aumento de 12% e no Aditamento 4 diminui para 11,70%, correspondendo a 2€ de aumento face ao tarifário vigente; Para as Autarquias e IPSS, estava previsto no Aditamento 3 um aumento de 58% e no Aditamento 4 diminui para 17,81%, correspondendo a 3€ de aumento face ao tarifário vigente; Para o Comércio e Indústria, estava previsto no Aditamento 3 um aumento de 46% e no Aditamento 4 diminui para 15,17%, correspondendo a 6€ de aumento face ao tarifário vigente.

Relativamente aos utilizadores domésticos, Valongo pratica das tarifas mais baixas dos Concelhos com que se deve confrontar, apresentando, atualmente, para um consumo padrão de 10 m³, uma tarifa média mensal de abastecimento de água e saneamento de 17,171€. Com as alterações preconizadas no 4.º Aditamento, este valor irá situar-se nos 19,179€, traduzindo-se assim na 5.ª tarifa média mensal mais baixa da Área Metropolitana do Porto, comparando com os tarifários em vigor em 2018, nos restantes 16 Municípios, conforme se demonstra nas seguintes figuras.



A ERSAR, em 21.08.2018, pronunciou-se favoravelmente à assinatura da presente proposta de Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão, conforme parecer que constitui o Anexo 4. Não obstante o parecer favorável da ERSAR, alguns dos aspetos aludidos no mesmo, nomeadamente no âmbito da Análise Económica ao Quarto Aditamento carecem de clarificação, nomeadamente, os referentes à TIR - Taxa Interna de Rentabilidade, ao VAL - Valor Atual Líquido e à Acessibilidade Económica ao Serviço de Abastecimento de Água.

No que se refere à TIR – Taxa Interna de Rentabilidade de projeto prevista na cláusula VI, do 2.º Aditamento e no Anexo 11-AD2 – Caso Base, ao Contrato de Concessão, pelo presente Aditamento, não há



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

alteração, na medida em que a TIR acordada foi de 6.5%. Com maior detalhe, refira-se que, considerando os três eventos integrados: Reprogramação do Investimento na ETAR de Ermesinde de 2018 para 2019; Adiantamento da reintrodução da obrigação do pagamento da retribuição à Concedente e desoneração do aumento tarifário decorrente da introdução do tarifário social, no caso base do 3º Aditamento a TIR é de 6.497%, sendo 6.499% no caso base do 4º Aditamento, verificando-se o cumprimento pleno da TIR acordada.

Relativamente ao Valor Atual Líquido (VAL), uma vez que este indicador financeiro avalia a viabilidade de um projeto de investimento através do cálculo de todos os seus *cash-flows* à data atual, a diluição temporal dos aumentos tarifários introduzida no 4º Aditamento, implica obrigatoriamente uma alteração do VAL em relação ao 3º Aditamento, até porque a premissa era a manutenção da taxa de retorno (TIR), o que se verificou. Assim, constata-se inevitavelmente uma evolução dos *cash flows* diferente da aplicação direta da desoneração dos tarifários do 3º Aditamento, precisamente porque a desoneração não foi direta e os tarifários sofreram alterações relevantes em termos temporais.

Para além da diferença do VAL, entre o 3º e o 4º Aditamento, ser residual, tal como reconhece a ERSAR, uma vez que estão em causa os *cash flows* até ao final da concessão, a afirmação de que é "desfavorável aos utilizadores" será excessiva, uma vez que a preocupação deste aditamento foi diminuir o impacto dos aumentos previstos nos próximos anos, sem que, em termos globais da concessão, se verificassem variações significativas.

Quanto à Acessibilidade Económica do Serviço para os utilizadores domésticos, no âmbito do Sistema de Avaliação da Qualidade do Serviço das Águas, com o tarifário proposto no 4.º Aditamento verifica-se uma evolução positiva da qualidade do serviço.

Confirmando-se a melhoria deste parâmetro de Mediano para Bom, ainda que no ponto 3.2.4, do Parecer da ERSAR, pelos cálculos efetuados, resulte para este parâmetro a classificação de Mediano, tal deve-se ao pressuposto assumido erradamente da manutenção do rendimento médio disponível familiar no concelho de Valongo entre 2016 e 2018. De acordo com a estimativa do Eurostat, para Portugal, o rendimento médio disponível familiar entre 2016 e 2017 cresceu 2.83% (informação atualizada em 27.07.2018).

Avaliação da Qualidade de Serviço	Tarifário atual - 2017 tarifário atual (a)	Tarifário previsto 3.º Adit. (a)	Tarifário proposto 4.º Adit. (b)
Encargo anual médio com o serviço [dAA84b]	147,34€	155,49€	153,04€
Rendimento médio disponível familiar [dAA85b]	30 826,68	30 826,68	31 699,07
Acessibilidade económica do serviço de abastecimento de água [AA02b=dAA84b/dAA85b]	0,4780	0,5044	0,4828
Qualidade do serviço ([0;0,500] Boa;]0,500; 1,000] Mediana;]1,000; ∞[Insatisfatório)	Boa	Mediana	Boa

(a) Fonte: ERSAR

(b) Fonte: Cálculo efetuado com tendo por referência o crescimento estimado do rendimento médio familiar pelo Eurostat para o parâmetro dAA85b

Em suma, a publicação do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro, e a necessidade inerente de adaptação dos pressupostos do tarifário social aprovado ao regime deste Decreto-Lei, traduziu-se numa oportunidade de melhoria dos tarifários para toda a tipologia de utilizadores, assim como de acolher algumas das recomendações constante do parecer sobre o 3.º Aditamento, da Entidade Reguladora. Com a presente proposta, o Município visa assim salvaguardar o interesse público bem como os interesses dos utilizadores dos serviços de águas.

Estão reunidas as condições legais para que os órgãos do Município possam deliberar sobre a proposta de Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão. Tendo em conta as considerações anteriores e o parecer favorável da ERSAR, submete-se em anexo, para apreciação e deliberação, a proposta do 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão de Exploração de Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha e Tratamento e Rejeição de Efluentes, através da qual as partes acordam em reprogramar para o ano 2019, a realização do investimento necessário à desodorização e cobertura dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde, previsto no plano de investimento para 2018, alterando o Anexo 11 – AD2 do 2.º Aditamento, bem como o tarifário, constante do Anexo 1 a este aditamento e que passa a constituir o Anexo 7-AD4 do Contrato de Concessão. É ainda submetido para apreciação e deliberação, o tarifário a vigorar a partir de 01.10.2018, constante do Anexo 3 a esta proposta de 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão.

A competência para deliberar sobre este assunto é da Assembleia Municipal, nos termos da alínea p), n.º 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12-9, sob proposta da Câmara Municipal nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo Regime Jurídico.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o processo já tinha vindo à Câmara no sentido de submeter a proposta de revisão do Contrato de Concessão à ERSAR para emissão de parecer, e que esta entidade reguladora, após um longo processo, pronunciou-se dizendo que a Câmara já podia assinar o Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que o parecer não dizia isso, mencionava que tinha condições para ser assinado e que podiam assinar.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que ia ser votado o quarto aditamento ao Contrato de Concessão, que foi a última negociação entre a Câmara e a empresa que geria a água e o saneamento, que ia permitir resolver um problema que se arrastava há dez anos e que tinha um risco para a Câmara. Referiu que o concelho de Valongo ia continuar a ser o quinto concelho com a tarifa mais baixa da Área Metropolitana do Porto, e que atualmente, para um consumo padrão de 10 m³, a tarifa média mensal de abastecimento de água e saneamento era de € 17,17, porque não era atualizada há vários anos, e com o presente aditamento esse valor iria para € 19,17. Disse que só havia quatro concelhos mais baratos do que Valongo, dando como exemplo que Gondomar, pelos mesmos 10m³ pagava € 28,00, mais caro cerca de € 9,00, e Paredes, pelos mesmos 10m³ de água e saneamento pagava € 26,56.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Disse que eram matérias que decorriam do contrato assinado em 2000, e se a Câmara não tivesse resolvido a empresa teria ido pela via judicial.

Referiu que havia variações no atual aditamento, pois o anterior, que mereceu muitas críticas, previa para as autarquias e IPSS um aumento de 58%, mas a Câmara conseguiu negociar com a empresa e no atual aditamento diminuiu para 17,81%, facto que agradecia aos senhores Vereadores do PSD, porque também foi fruto da pressão dessa força política. Disse, ainda, que no anterior aditamento, para um consumo padrão de 10 m³, para os utilizadores domésticos estava previsto um aumento de 12% que diminuiu para 11,70% no atual aditamento, e que para o comércio e indústria estava previsto um aumento de 46%, que diminuiu para 15,17%.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, alertando que esses valores de referência eram num determinado escalão, e que havia escalões onde o aumento era muito mais significativo e chegava aos 300%.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o senhor Vereador, Dr. Luís Ramalho, estava a referir-se aos escalões das pessoas que possuíam piscinas, e quem tivesse esse tipo de equipamento não podia pagar a tarifa da água ao valor que pagava uma família que não o tivesse.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que não fez menção às famílias, mas estava a referir-se, por exemplo, ao CPN que tinha piscinas que a Câmara também utilizava, e com a atualização da tarifa ia sofrer um grande impacto.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que tinha a ver com um incentivo que decorria do regulador no sentido de quem consumisse grandes quantidades de água investisse na eficiência, porque a água era um bem escasso.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, salientando que mesmo assim ia ter aumento.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o facto de ser mais caro forçava as pessoas a ter eficiência, e referiu que era mais caro o escalão doméstico correspondente às famílias que tivessem piscinas ou jardins, porque o valor da água não podia ser igual para quem a usava para regar o jardim e para quem a usava para cozinhar e tomar banho. E, por esse motivo, era mais cara para as pessoas serem obrigadas a gastar menos. Disse que a Junta de Freguesia de Valongo tinha a intenção de fazer furos para que a água pudesse ser utilizada na rega para os jardins, e que estava a ponderar fazer alteração de jardins para serem mais simples e exigirem assim menos manutenção.

Referiu que os senhores Vereadores do PSD tinham comentado que esses aumentos não eram aceitáveis, mas também ia existir o tarifário social, que podia abranger 7.000 ou 8.000 famílias, estando a ser ponderado para 2.500 não terem o aumento.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que era de forma gradual.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que era justo, porque uma família em Valongo pagava atualmente € 17,17. Disse que o concelho de Matosinhos era o mais barato, tinha um valor de € 13,93, mas como ia ser obrigado a ligar a ETAR o valor iria aumentar. O concelho do Porto tinha o valor de € 15,82, com uma área de 40 km², a água era por gravidade e foi reduzida a pressão, o que diminuiu as perdas de água. Acrescentou que a cidade do Porto funcionava como o concelho de Valongo, as cidades de Ermesinde e Alfena tinham uma economia de densidade, era eficiente, e por isso é que os custos eram mais baixos, porque as pessoas ligaram a água. Exemplificou que os concelhos limítrofes a Valongo tinham taxas de ligação do saneamento de 30%, a água não chegava a todos, mas Valongo tinha 99% de taxa de ligação. Referiu que o concelho de Vale de Cambra tinha um valor de € 16,71, e o concelho da Maia era mais caro do que Valongo.

Disse que, fruto de uma lei da Assembleia da República, era a Câmara que decidia qual o desconto que dava na tarifa social, porque era o orçamento municipal que dizia quanto é que por ano ia ajudar no tarifário social. Referiu que era justo sendo a Câmara de Valongo, na atualidade, a quarta câmara com o tarifário mais barato. Deu como exemplos que em Vila do Conde, uma família por 10m³ pagava € 36,00, na Trofa € 34,31, em Santo Tirso € 33,31, na Maia € 19,10, em Gondomar € 28,08, em Espinho € 22,00, em Arouca € 23,00, e em Valongo € 17,17. Acrescentou que o aditamento ia entrar em vigor em outubro e a taxa de ligação ao saneamento deixaria de existir. Disse que, comparativamente com os concelhos mencionados, a atualização não era negativa.

Referiu que a entidade reguladora queria definir os tarifários no país, e portanto não concordava que as câmaras municipais tivessem essa margem, mas, por lei, as concessões da água como as concessões da eletricidade eram das câmaras originárias, e não as queriam perder.

Fez alusão a outro dado importante, dizendo que quando se fazia o cálculo do rendimento médio disponível das famílias, o regulador devia usar o valor que era oficial, no ano de 2018 o rendimento médio das famílias era de € 31.669, mas o regulador não atualizava, utilizava o mesmo, o que lhe dava jeito, mas significava que a qualidade do serviço em termos de acesso económico mantinha-se na boa, tinham boa acessibilidade económica que era medida todos os anos, ou seja, estavam numa margem que era considerada boa para as pessoas. Disse, ainda, que o regulador também respeitou o valor da Taxa Interna de Rentabilidade, havia um acordo com a empresa para não mexer na TIR até 6,5%, e conseguiram com o aditamento que ficasse nos 6,499%, ou seja, ficava dentro da margem da Taxa Interna de Rentabilidade. Referiu que a Câmara não recebia uma retribuição pela utilização do negócio, que nesse momento era uma empresa privada que o geria e não pagava nenhuma retribuição, facto com o qual a Câmara nunca concordou, e o Tribunal de Contas dizia que era lesar o património do Município a empresa privada não pagar uma



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

retribuição, mas com esse aditamento iria receber uma retribuição anual que seria usada para obras e outras coisas. Complementou que, no âmbito desse aditamento, no próximo ano ia ser feito o decantador em Ermesinde, que tinha ainda uns problemas relacionados com odores, e ia ser escolhida a empresa que ganharia o concurso, que estava fora desse aditamento, para fazer a ampliação da ETAR de Campo, estando prevista uma obra de 5 milhões de euros financiada por fundos comunitários.

Agradeceu a ajuda dos senhores Vereadores do PSD e outros Vereadores, porque chamaram a atenção de que se podia forçar uma renegociação com uma evolução tarifária mais achatada, ou seja, menos violenta, o que se verificou.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que não era a primeira vez que o senhor Presidente punha em causa a idoneidade dos técnicos da ERSAR com a expressão de que faziam as contas que lhes davam jeito, mas, na sua perspetiva, uma entidade reguladora era independente e teria o mínimo de credibilidade, porque não sabia em quem acreditar quando classificavam, por exemplo, a acessibilidade económica, que com base na informação dos técnicos municipais, estava boa, e não punha isso em causa, mas de acordo com a ERSAR passava de boa para mediana, e também não queria por em causa os técnicos da entidade reguladora.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que a ERSAR fazia de conta que nos últimos anos a situação dos portugueses era a mesma, ou seja, que em 2016, 2017 e 2018 estava tudo igual.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, salientando que em relação aos anos de 2017 e 2018 só comparava esses anos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a ERSAR usava sempre o mesmo indicador.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que usou o mesmo indicador porque não houve aumento. Disse, ainda, que não conhecia muitas famílias que tivessem um rendimento disponível familiar de 30 mil euros anuais.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando que não era a Câmara que calculava esse rendimento, mas sim o INE.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que o INE devia ter um universo muito próprio de rendimento disponível.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que era um valor compósito, o valor do rendimento médio disponível familiar com a devolução de salários não diminuiu, e em 2018 o rendimento médio das famílias aumentou.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que para haver um rendimento médio disponível familiar de 30 mil euros, estavam a falar em vencimentos na ordem dos 2.000 para cima.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando que era a Eurostat que fixava isso. Mais, disse, que a Associação Nacional de Municípios Portugueses tinha conhecimento da existência de conflitos com a entidade reguladora.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que a entidade reguladora queria travar as opções dos municípios.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, questionando se o senhor Vereador, Dr. Luís Ramalho, achava que o rendimento médio disponível das famílias em Portugal tinha sido o mesmo em 2017 e 2018, ou se tinha aumentado.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, respondendo que não era expressivo. Disse que aumentou, por exemplo, nos escalões mais baixos com o aumento do salário mínimo nacional. Mas fez referência aos técnicos superiores da Câmara que tinham os salários congelados há anos, e aos milhares de professores, acrescentando que quando se mexia no universo dos rendimentos mais frágeis o impacto era zero.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que isso era calculado por uma autoridade estatística.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, realçando que o rendimento disponível não era o rendimento líquido, mas era o rendimento depois de pagas as contas que se consideravam básicas e elementares que eram as despesas de saúde. Disse que não acreditava no rendimento disponível de 30 mil euros anuais.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, repetindo que era o Eurostat que fixava.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que o vencimento médio era na ordem dos 800 e tal euros, não podendo um agregado familiar ter um rendimento disponível de 30 mil euros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, reiterando que era uma estatística do INE, porque havia muitas pessoas com o salário mínimo, mas também muitas outras acima desse valor. Disse não perceber o motivo de um regulador achar que os portugueses estavam na mesma situação.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que a Câmara não achava muito diferente, porque se baseou no Eurostat e usou esses valores como valores de referência.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que usaram a metodologia de cálculo da ERSAR, que indicou o Eurostat. E com base nas regras do regulador, este fez de forma diferente, porque lhe deu jeito e não queria assumir que o trabalho da Câmara de Valongo era bom.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, fazendo referência ao tarifário social, disse que o senhor Presidente havia mencionado que seriam abrangidas 8.000 famílias, mas também devia dizer que essas 8.000 famílias seriam atingidas no final de um ciclo de 4 anos, porque a implementação do tarifário social não era para todos ao mesmo tempo, mas era o aumento da água.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não era para fazer isso, havia uma ligeira atualização.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que a implementação era faseada.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, repetindo que era faseada.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que uma família que pagava atualmente € 17,17 se tivesse tarifário social continuava a pagar € 17,17, mas não pagaria esse valor durante dez anos, porque haveria inflação e teria, pelo menos, essa atualização.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que não estava a falar do valor da fatura, mas do universo de clientes que atualmente tinha condições para aceder ao tarifário social, que eram as 8.000 famílias que o senhor Presidente referiu.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não, porque a Câmara não sabia quantas pessoas eram, e averiguou quantas recebiam o tarifário social da EDP atualmente, porque a lei para a água era igual, e o máximo em Valongo foram 8.000 famílias. No entanto, agora já não

era esse número, pois as condições económicas melhoraram para muitas pessoas, o que significava que já não eram 8.000 agregados que preenchiam os requisitos.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando que se fossem 6.000 famílias no arranque do tarifário social, se podiam aderir a este. Ou seja, se seria atribuído se essas 6.000 famílias solicitassem.

Interveio a senhora Chefe de Gabinete, **Dr.ª Susana Gomes**, esclarecendo que desde que se verificassem os requisitos legais o procedimento seria automático.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando como é que a entidade sabia.

Interveio a senhora Chefe de Gabinete, **Dr.ª Susana Gomes**, explicando que iam facultar o ficheiro de todos os clientes da Be Water à DGAL, e o tarifário social seria automaticamente aplicado a todos que tivessem direito aos subsídios.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que com a EDP não foi assim.

Interveio a senhora Chefe de Gabinete, **Dr.ª Susana Gomes**, referindo que estava na lei.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando se estava disponível para o universo total desde o primeiro momento.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que era automático.

Interveio a senhora Chefe de Gabinete, **Dr.ª Susana Gomes**, esclarecendo que as pessoas não podiam pedir nem recusar, ia ser aplicado automaticamente.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando se era exato que se tivessem 6.000 pessoas que reunissem condições, essas pessoas receberiam.

Interveio a senhora Chefe de Gabinete, **Dr.ª Susana Gomes**, respondendo que era de imediato.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, complementando que, mensalmente, a Câmara pagaria à empresa o correspondente valor referente ao tarifário social.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que os eleitos pelo PPD/PSD discordavam desse processo desde o início e iam discordar até ao fim, até porque acreditavam, podia não ser em tudo, mas em grande parte dos argumentos que a ERSAR levantava. Contudo, incomodava-o algumas expressões



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

usadas nas conclusões do parecer da ERSAR que diziam que: “apesar de ter sido solicitado à Câmara de Valongo a apresentação em análises autónomas do impacto que cada uma das alterações propostas teve nas demonstrações financeiras do cenário refletido no caso base anexo ao terceiro aditamento, os elementos enviados à ERSAR pelo Município não responderam adequadamente ao pedido formulado, uma vez que não explicavam o impacto de cada um dos eventos no modelo do caso base.” Depois também, entre um conjunto de considerandos, dizia que era verdade, e por isso tinha manifestado discordância da expressão do senhor Presidente de que já podiam assinar, pois não dizia que já podiam assinar, dizia que reunia condições para ser assinado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que era a mesma coisa.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, realçando que era diferente, porque o que alterava o sentido dessa expressão era o que a seguir mencionava: “devendo, no entanto, serem atendidos os comentários acima produzidos, nomeadamente no sentido de serem feitos alguns ajustamentos que permitam inverter a situação que se verifica de que as variações, mesmo que pouco significativas, são sempre em desfavor dos utilizadores.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que era evidente uma vez que ia aumentar. Disse que a Câmara esclareceu a ERSAR, mas essa entidade é que se sentia não esclarecida. Acrescentou que a ERSAR queria regular tarifas e fazer o que já fazia noutras áreas, queria regular tudo, e isso estava a ir de frente com uma competência muito antiga que era: os donos das concessões das águas e da eletricidade eram os municípios, que não as queriam perder, porque se isso acontecesse seria o Governo a fixar os valores, o que era inadmissível, tinha que ser decidido localmente.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que também acreditava, mas tinha que haver alguém que orientasse, porque a conta da água era universal e o mecanismo mais rápido e eficaz para ir buscar era um imposto indireto.

Depois de apreciado o assunto, atenta a competência prevista na alínea ccc), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com a alínea p), do n.º 1 do art.º 25.º da referida Lei, foi aprovado por **maioria**, submeter a proposta de revisão do contrato de concessão à Assembleia Municipal para que seja concedida autorização de celebração do Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo.

Votaram contra os senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, Dr. Alberto Neto e Sr. José António Silva.

10.2 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO - FESTAS EM HONRA S. LOURENÇO - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 10847/2018, datada de 07.08.2018, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço, de Ermesinde, submeteu aos nossos serviços um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artificio, para as comemorações no âmbito das Festas em honra de S. Lourenço.

O local de lançamento do fogo são o Parque Publico da SOCER, em Ermesinde, no dia 12 de agosto, entre as 08h00 e as 19h00, pelo que ocorrerá em pleno período crítico – de 1 de julho a 30 de setembro.

Nestes termos, considerando o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos), a distância a espaços florestais é suficiente (mais de 120mts) para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 75mm.

Neste contexto não se vê inconveniente no deferimento desta autorização prévia, cuja competência é da Câmara, nos termos dos n.ºs 2 e 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

Atendendo à importância da festa e à proximidade da data que já não permite que este assunto seja apresentado à próxima reunião de Câmara, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara defira:

Emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 11/2018), que posteriormente será submetida a ratificação da Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Deferir o pedido de Isenção de taxas, no valor de 25,00 euros, nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, no n.º 3, al. a) do art.º 9.º e 12.º, competência do Senhor Presidente da Câmara, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, na reunião de 26 de Outubro de 2017.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 08.08.2018, pelo Comandante Operacional Municipal, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Vereador José Delgado, concordo com a proposta de deferimento, no entanto, deverá ser condicionada a qualquer eventualidade de alterações atmosféricas. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 08.08.2018, o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, ratificar o despacho da Exmo. Sr. Presidente da Câmara nos termos propostos na informação técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

10.3 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO - FESTAS EM HONRA NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 9320/2018, datada de 22.08.2018, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«Ramiro de Oliveira Moreira, submeteu aos nossos serviços um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artifício, para as comemorações no âmbito das Festas em honra da Nossa Senhora das Necessidades.

O local de lançamento do fogo é na Rua Dr. Fernando Melo, Sobrado, nos dias 2,3,4,5,6,7,8,9,10 de setembro, entre as 09h00 e às 24h00, pelo que ocorrerá em pleno período crítico – de 1 de julho a 30 de setembro.

Nestes termos, considerando o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos), a distância a espaços florestais é suficiente (mais de 200mts) para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 100mm, pelo que não se vê inconveniente no deferimento desta autorização prévia, cuja competência é da Câmara, nos termos dos n.ºs 2 e 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

Nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, no n.º 3, al. a) do art.º 9.º e 12.º, a emissão desta autorização está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 25,00 euros.

Atendendo à importância da festa e à proximidade da data, este pedido terá de ser autorizado antes da reunião de Câmara, pelo que se propõe que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara defira emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 14/2018), para ser submetida a ratificação na próxima reunião de Câmara (6 de Setembro), nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 23.08.2018, pelo Comandante Operacional Municipal, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de Autorização Prévia de Lançamento de fogo de antecipação condicionada a um eventual despacho do MAI de declaração de estado de alerta para o nosso Distrito À consideração superior.»

Sobre o assunto a Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara, Dra. Ana Maria Rodrigues, emitiu em 27.08.2018, o seguinte despacho:

«Autorizo. Remeta-se o presente processo a reunião de Câmara para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. No uso do despacho n.º 2/GAP/2017 de 12 de Outubro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, ratificar o despacho da Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara nos termos propostos na informação técnica.

10.4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 02.08.2018

Aprovada por unanimidade.

Não participaram na votação os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PS, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, Dr. Orlando Rodrigues, Dr.ª Maria Manuela Duarte, e o senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, por não terem estado presentes na reunião.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram catorze horas e dez minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo. _____